

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
CURSO HISTÓRIA-LICENCIATURA

MATHEUS BATALHA BOM

ENTRE O IDEAL E O REAL: A CADEIA CIVIL DE JAGUARÃO (1845-1870)

JAGUARÃO
2015

MATHEUS BATALHA BOM

ENTRE O IDEAL E O REAL: A CADEIA CIVIL DE JAGUARÃO (1845-1870)

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado
ao Curso de História-Licenciatura da
Universidade Federal do Pampa, como requisito
parcial para obtenção do Título de Licenciatura
em História.

Orientador: Prof. Dr. Caiuá Cardoso Al-Alam

JAGUARÃO
2015

MATHEUS BATALHA BOM

ENTRE O IDEAL E O REAL: A CADEIA CIVIL DE JAGUARÃO (1845-1870)

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado
ao Curso de História-Licenciatura da
Universidade Federal do Pampa, como requisito
parcial para obtenção do Título de Licenciatura
em História.

Orientador: Prof. Dr. Caiuá Cardoso Al-Alam

Trabalho de Conclusão de Curso defendido e aprovado em 22/01/2015.

Banca examinadora:

Prof. Dr. Caiuá Cardoso Al-Alam (Orientador, UNIPAMPA)

Prof. Dr. Vinicius Pereira de Oliveira (IFSUL/CAVG)

Prof.^a Dr.^a Cássia Daiane Macedo da Silveira (UNIPAMPA)

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a minha família, principalmente ao meu pai e minha mãe, pois tudo que eu tenho eu devo a eles, e com toda certeza, sem ajuda deles eu não estaria na Universidade. A minha namorada Karen, companheira de todos os momentos, contribuindo para que a cada dia eu me torne uma pessoa melhor, e sem dúvida nenhuma, responsável por me fazer feliz. A minha cunhada Katarine, amiga e parceira de longa data.

Ao Carlos e ao Franklin, juntos compartilhamos boas risadas e angústias durante toda a graduação. Ao Tiago e a Taiane, parceiros de sala e do Laboratório de História Social e Política (LAHISP), sem a contribuição deles eu não estaria escrevendo esta monografia. Ao Caiuá, como professor, um exemplo raro de educador/pesquisador, sempre demonstrando seu lado crítico frente às desigualdades históricas da nossa sociedade; como amigo, sempre mostrando ser uma pessoa sensível para com os nossos problemas e dificuldades. A professora Fernanda, grande professora e amiga, que mostrou o quanto o campo da Teoria da História é fundamental para refletir sobre as atividades do historiador.

Agradeço a D. Isolda e D. Nilza por ter paciência comigo e com os guris do LAHISP, pois praticamente todo o percurso da graduação a recepção no Instituto Histórico e Geográfico (IHGJ) se deu com a maior educação e respeito. Poderia escrever outra monografia somente com agradecimentos, porém isso não é possível, mas com toda sinceridade, todas as pessoas que de alguma forma participaram da minha vida merecem esses agradecimentos, já que possibilitaram que eu estivesse aqui, escrevendo o que escrevo, pensando o que penso.

RESUMO

O presente trabalho tem como objetivo analisar a construção da Cadeia Civil de Jaguarão durante o período do império brasileiro. Esta prisão começou a ser construída no ano de 1852, e teve seu término somente na data de 1862, quando recebeu os primeiros presos transferidos de uma casa alugada que servia de cárcere. Desde o século XIX até o tempo presente, inúmeras trajetórias individuais e coletivas passaram pela Cadeia de Jaguarão. Nessa perspectiva, este trabalho tem como meta descobrir com que finalidade a Cadeia Civil de Jaguarão foi construída. Com o propósito de compreender para qual fim a prisão foi construída e colocada em funcionamento, foi preciso considerar que durante o período estudado, a sociedade de Jaguarão era escravista e estabelecia fortes relações com a fronteira.

Palavras-chave: Prisão. Jaguarão. Escravidão. Fronteira.

RESUMEM

El presente trabajo tiene como objetivo analizar la construcción de la Cadena Civil de Yaguarón durante el periodo del imperio brasileño. Esta prisión comenzó a ser construida el año de 1852, y tuvo su término solamente en la fecha de 1862, cuando recibió los primeros presos transferidos de una casa alquilada que servía de cárcel. Desde el siglo XIX hasta el tiempo presente, incontables trayectorias individuales y colectivas pasaron por la Cadena de Jaguarão. En esa perspectiva, este trabajo tiene como meta descubrir con que finalidad la Cadena Civil de Yaguarón fue construida. Con el propósito de comprender para cuál fin la prisión fue construida y colocada en funcionamiento, fue preciso considerar que durante el periodo estudiado, la sociedad de Yaguarón era esclavista y establecía fuertes relaciones con la frontera.

Palabras clave: Prisión. Yaguarón. Esclavitud. Frontera.

LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Relação de presos conduzidos para a prisão militar de Jaguarão em 1847	24
Tabela 2: Relação dos presos da Cadeia Civil de Jaguarão em 14 de maio de 1870	43

LISTA DE SIGLAS

UNIPAMPA – Universidade Federal do Pampa

LAHISP – Laboratório de História Social e Política

IHGJ – Instituto Histórico e Geográfico de Jaguarão

AHRS – Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul

APERS – Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul

CRL – Center for Research Libraries

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	10
1. APROXIMAÇÕES HISTORIOGRÁFICAS E APONTAMENTOS INCIAIS ..	15
1.1. “A ESCRITA DAS GRADES”: PRISÕES DO BRASIL E DE SÃO PEDRO DO RIO	
GRANDE DO SUL	16
1.2. “INFELIZES VÍTIMAS DA LEI”: O LOCUS DO CÁRCERE JAGUARENSE ..	21
2. “DO PAPEL PARA A CARCERAGEM”: A CADEIA CIVIL DE JAGUARÃO	
.....	30
2.1. AS PROPOSTAS E A CONSTRUÇÃO DA CADEIA EM JAGUARÃO	30
2.2. O FUNCIONAMENTO DA CADEIA CIVIL DE JAGUARÃO	38
3. PRÓXIMO OU LONGÍNQUO? A RELAÇÃO ENTRE O IDEAL E O REAL .	48
3.1. “[...] OS CRIMES FICAM IMPUNES E OS CRIMINOSOS RIEM-SE DA ACÇÃO	
DA POLICIA [...]”]: O REAL ENQUANTO DEMARCADOR DOS ESPAÇOS DE	
ATUAÇÃO.....	49
3.2. “É DAQUELES FACÍNORAS CUJA CABEÇA DEVE SER POSTA A PREÇO”: OS	
SUJEITOS NAS PRÁTICAS DE POLICIAMENTO E ENCARCERAMENTO	56
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	63
FONTES	67
REFERÊNCIAS	68

INTRODUÇÃO

Logo quando adentrei o espaço da Universidade, especificamente no curso de História da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA), uma paixão arrebatadora pelo componente curricular de Teorias da História tomou conta do meu ser. Entre os múltiplos problemas de cunho epistemológico e teórico-metodológico, o que mais despertava a minha curiosidade, era como o historiador poderia trabalhar com a subjetividade na história. Este problema gerou diversos outros, que por tempo determinado, só foi solucionado através de muitas leituras e discussões¹. Tempos mais tarde, a compreensão que a subjetividade poderia ser uma aliada ao invés de inimiga, direcionou meu olhar para os sujeitos da história, bem como suas trajetórias e experiências de vida².

No mesmo período em que todas essas experiências estremeciam minhas certezas, e movido pelo desejo de estudar temas relacionados com a liberdade humana, ingressei no Laboratório de História Social e Política (LAHISP), pois este oportunizou pesquisar temáticas relacionadas à escravidão, a história do crime e da justiça. Foi através deste que tive os primeiros contatos com a documentação do século XIX do Instituto Histórico e Geográfico de Jaguarão (IHGJ), descobrindo o nível de complexidade demandada para se analisar as fontes oitocentistas. Também foi através do LAHISP que enquanto coletivo tivemos a oportunidade de viajar até Porto Alegre para pesquisar no Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul (AHRS). Com certeza, pelo tempo que dediquei minhas forças ao trabalho com as fontes primárias, o resultado desta monografia não poderia ser diferente de que um exausto trabalho com a documentação do século XIX. Assim sendo, o trabalho que será exposto nos capítulos posteriores, está bem próximo de uma concepção que privilegia a microanálise através de uma abordagem que reduz a escala de observação³.

¹ Refiro-me ao historiador Jörn Rüsen. No início da graduação este historiador foi um referencial muito importante para compreender os problemas teórico-metodológicos da História. Ele propôs uma Teoria da História, não como um paradigma, mas como uma Teoria que refletia as “Teorias/Paradigmas”, delimitando o campo inteiro da pesquisa histórica e da historiografia. Matriz disciplinar é o termo técnico para descrever o conjunto sistemático dos fatores ou princípios do pensamento histórico, determinantes da ciência da história como disciplina especializada. Ver: RÜSEN, Jörn. *A Razão histórica*. Tradução de Estevão de Rezende Martins. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2001; RÜSEN, Jörn. *Reconstrução do passado*. Tradução de Asta-Rose Alcaide. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2007; RÜSEN, Jörn. *História Viva*. Tradução de Estevão de Rezende Martins. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2007.

² Foi de fundamental importância para a formação desse pensamento a leitura de Ginzburg. Ver: GINZBURG, Carlo. *O Queijo e os Vermos*. São Paulo: Cia das Letras, 2006.

³ Trata-se da Micro-História, que tem como característica principal o trabalho empírico e construção de uma história social feita através das relações microscópicas em diálogo com uma história macro. De acordo com Jacques Revel, “A originalidade da abordagem micro-histórica parece estar em recusar [...] um contexto

A opção por tal abordagem metodológica provocou a abertura de um novo horizonte, que além de qualificar substancialmente a pesquisa realizada, aproximou o passado e o presente. Foi nos tempos do império brasileiro que encontrei a Cadeia Civil de Jaguarão, e o mais surpreendente, tomei conhecimento que o atual Presídio Estadual de Jaguarão⁴, localizado na Praça Bento Gonçalves, corresponde à mesma prisão dos tempos da monarquia brasileira. Paralelamente, iniciei uma maratona de leituras sobre tudo que correspondesse à história das prisões, que juntamente com a contribuição das pesquisas empíricas que estava realizando, acabei formulando um problema de pesquisa. Deste modo, a escrita que se desenvolverá ao longo de toda esta monografia, objetivará responder com que finalidade a Cadeia Civil de Jaguarão foi construída.

Para acompanhar o processo de construção da Cadeia Civil, o recorte temporal situa-se entre os anos de 1845 e 1870. O primeiro porque é o ano de reorganização administrativa, política, econômica e social da Província de São Pedro do Rio Grande do Sul pós Guerra dos Farrapos⁵. Além disso, em 17 de fevereiro de 1845, na abertura dos trabalhos da Câmara Municipal de Jaguarão, os vereadores acusavam a falta dos ofícios e atas do período anterior a 1845⁶. Os vereadores tinham a informação que os documentos estavam com o falecido Manoel Gonçalves da Silva, mas um dia após entrarem em contato com sua esposa, foram informados que na casa dela não estava nenhum dos documentos requisitados⁷. Finalizo o estudo no ano de 1870, pois essa data marca o término da Guerra do Paraguai. Após o conflito, a estrutura do policiamento modifica-se em 1873, já que o Corpo Policial passa a ser Força Policial. Também, a Guarda Nacional tem sua função de policiamento retirada, e se na Guerra o inimigo era externo, agora eles estavam mais perto do que se imaginava, ou seja, os populares passaram a serem os inimigos internos⁸.

unificado, homogêneo, dentro do qual os atores determinariam suas escolhas. [...] O que é proposto [...] é construir a pluralidade dos contextos que são necessários à compreensão dos comportamentos observados". REVEL, Jaques. *Microanálise e construção do social*. In: REVEL, Jaques. (Org.) *Jogos de Escalas*. Rio de Janeiro: FGV, 1998. P. 27.

⁴ De acordo com dados de outubro de 2014, a população carcerária era de 100 presos, sendo que a capacidade de engenharia é de 52 encarcerados. Os dados citados foram retirados no dia 28 de dezembro de 2014 do seguinte site:http://www.susepe.rs.gov.br/conteudo.php?cod_menu=12&cod_conteudo=75

⁵ Segundo Helga Piccolo as consequências da Guerra dos Farrapos se espalharam pelos vários setores da sociedade rio-grandense. Além de demonstrar que para os grandes proprietários não interessava que houvesse mudanças nas relações sociais e o tipo de dominação vigente (já que o liberalismo defendido não era incompatível com a escravidão), política e economicamente, a Província se reconstruía em passos lentos. PICCOLO, Helga. *Vida política no século XIX*. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 1998. P. 48 e 49.

⁶ IHGJ. Ata da Câmara Municipal de Jaguarão. Sessão do dia 17 de fevereiro de 1845.

⁷ IHGJ. Ata da Câmara Municipal de Jaguarão. Sessão do dia 18 de fevereiro de 1845.

⁸ AL-ALAM, Caiuá. Cardoso. *Palácio das misérias: populares, delegados e carcereiros em Pelotas, 1869-1889*. Porto Alegre, 2013. (Tese de doutorado).

Além dos motivos enunciados, a escolha do marco cronológico (1845-1870) tendeu a acompanhar o processo de construção da Cadeia Civil de Jaguarão, e um pouco da fase em que estava em funcionamento. Certamente, a proposta exigiu uma grande busca de fontes que garantissem a sustentação do trabalho. No entanto, esse fator foi levado muito ao pé da letra por um iniciante no mundo dos pesquisadores, pois na vontade de realizar um trabalho “completo”, acabei esquecendo que o espaço disponibilizado na monografia é reduzido, sendo impossível abranger diversas questões de cunho temático e contextual. De toda forma, a “inexperiência” compilou um enorme arquivo de fontes do século XIX de grande valia para a monografia.

Sem mais rodeios, este estudo tem como suporte principal as atas e ofícios da Câmara Municipal de Jaguarão, os Relatórios de Presidentes da Província de São Pedro do Rio Grande do Sul, as fontes policiais e os jornais. Porém, com exceção das atas e dos Relatórios de Presidentes da Província, não existem fontes para todos os anos trabalhados, ou seja, a lacuna entre os anos prejudicou uma análise mais homogênea do objeto de estudo. Mesmo assim, até mesmo quando se pode contar com que as fontes compreendam todos os anos objetivados, surgem imprevistos que atrapalham a empreitada. Existe um projeto de catalogação junto ao Instituto Histórico e Geográfico de Jaguarão, que pretende digitalizar as atas da Câmara Municipal, e enquanto o projeto não se efetivar, ninguém pode acessar os documentos. Por isso, as atas que tive contato são apenas as que o LAHISP coletou em anos anteriores, mas não abrangem todos os anos, pois começam em 1845 e terminam em 1849. Em suma, todas as fontes utilizadas são dispersas e heterogêneas, que de qualquer forma, não diminuem a qualidade e contribuição das mesmas.

Também, fiz uso de outras fontes que foram fundamentais para a busca do perfil de alguns sujeitos que serão citados mais tarde. Os Catálogos Seletivos Documentos da Escravidão publicados pelo Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul (APERS), colaboraram para traçar informações sobre possíveis escravos envolvidos nos conflitos encontrados em outras fontes, bem como as relações dos não escravos com o mundo da escravidão. Papel similar tiveram as listas eleitorais, já que são de importância elementar para constatar as condições econômicas e o poder político dos sujeitos listados. Por fim, no desejo de qualificar a monografia, realizei uma visita ao APERS com objetivo de coletar os processos crimes de Jaguarão, porém, quando tomei conhecimento da amplitude da documentação, percebi que seria inviável trabalhar com os processos, mas como qualquer pesquisador curioso, fotografei alguns processos que achava ser interessante, e consequentemente, encontrei em um deles, informações que de forma alguma poderia deixar

de fora da história da Cadeia Civil de Jaguarão. Desse modo, no terceiro capítulo, apresentarei o que descobri nesse único processo crime citado na monografia, evidência esta que sustentará a finalidade da construção de uma prisão em Jaguarão. Antes disso, foi preciso construir os primeiros passos que possibilitaram a construção do cárcere jaguarense.

O primeiro capítulo está dividido em dois subcapítulos. No primeiro subcapítulo, abordarei de forma sucinta os trabalhos que colaboraram para amplificação das pesquisas sobre as prisões, tendo como foco principal as pesquisas empreendidas no Brasil. No segundo subcapítulo, tratarei sobre os locais para onde os presos eram enviados antes da Cadeia Civil estar em funcionamento. Nas dependências militares, os presos ficaram por pouco tempo, ao contrário das casas alugadas que ocuparam o primeiro lugar como o local mais utilizado como prisão. Todavia, os prisioneiros de quase todo o território do império brasileiro tiveram a experiência de ocupar espaços improvisados para servir de cárcere. O que já não se pode afirmar sobre casos em que os encarcerados eram levados para as embarcações estacionadas no cais do rio Jaguarão. Por diversas vezes as autoridades encarceravam os presos nas canhoneiras, o que evidenciava a necessidade de construir um espaço próprio para prisão.

O segundo capítulo também é dividido em dois subcapítulos. O primeiro subcapítulo é destinado a analisar as propostas de construção de uma prisão em Jaguarão e a própria construção da Cadeia Civil. Apontarei para os problemas que surgiram ao longo das propostas, assim como, as dificuldades em manter os presos nas casas alugadas enquanto a prisão não entrava em funcionamento. Constantemente as autoridades municipais reclamavam dos problemas de falta de segurança e dos preços dos aluguéis das casas. A construção da prisão não escapou das dificuldades, uma vez que, a obra durou 10 anos, tendo seu início em 1852, e por fim o ano de 1862. E é a partir de 1862 que o segundo subcapítulo começa a abordar o funcionamento da Cadeia Civil. Serão demonstrados alguns presos que passaram pela prisão nos seus primeiros anos de existência, como também, como se constituíam algumas relações entre os presos e as autoridades.

As relações travadas entre os sujeitos são destacadas em todos os capítulos, mas é no terceiro e último capítulo que a proximidade entre as relações interpessoais ganharam mais destaque. No primeiro subcapítulo demonstrarei como os criminosos incomodavam as autoridades, principalmente pela possibilidade de fuga destes pela fronteira⁹ com o Uruguai,

⁹ Apesar de não existir um trabalho específico que tenha elaborado um conceito para a fronteira de Jaguarão, acabei utilizando o conceito de Mariana Flores da Cunha Thompson Flores. Mariana conceituou a fronteira oeste do estado do Rio Grande do Sul, de fronteira manejada. A fronteira manejada não perde a dimensão macro (Ação do Estado e dos contextos históricos amplos); considera que o espaço fronteiriço se altera constantemente; que os sujeitos fronteiriços também não são homogêneos; a fronteira funciona para os indivíduos como um

com isso, os jornais nesse cenário funcionaram como o grande clamor por Justiça. Os jornais da cidade acusavam a ineficiência estrutural da polícia para combater os crimes, o que se confirmava de acordo com o cotidiano da prática policial. Os espaços de atuação dos indivíduos eram demarcados, por isso, eles precisavam utilizar estratégias¹⁰ para resistir às normativas, tarefa que se tornava mais complexa, quando os sujeitos resistentes eram aqueles marcados pelo sistema escravista¹¹. Devido a isso, no segundo subcapítulo, demonstrarei como se dava as relações entre presos e carcereiros; presos e policiais; presos e presos; enfim, não existia um limite ou uma separação homogênea entre policiais e criminosos por exemplo.¹² Existia uma proximidade entre os sujeitos, e esta proximidade poderia ser amistosa ou conflitosa, dependendo como o relacionamento se forjava no cotidiano.

espaço de estratégia que dever ser levado em consideração nas suas decisões cotidianas; e que o manejo dos recursos oferecidos pela fronteira representa uma ação consciente por parte dos indivíduos. FLORES, Mariana Flores da Cunha Thompson. *Crimes de Fronteira: a criminalidade na fronteira meridional do Brasil (1845-1889)*. Porto Alegre: PUCRS, 2012. (Tese de Doutorado). Também para a fronteira oeste tem o trabalho de Edson Paniágua, mas não corrobora com a concepção de fronteira de Paniágua. O autor trabalha com o conceito de fronteira-zona, que caracteriza-se por ser zona de aproximação e integração entre as sociedades através de contatos de várias naturezas, proporcionado o surgimento de interesses sócio-econômicos e culturais, sobrepondo-se à ideia de uma divisão imposta pela fronteira-linha. PANIÁGUA, Edson Romário Monteiro. *Fronteiras, violência e criminalidade na região platina: o caso do município de Alegrete (1852-1864)*. Alegrete: Instituto Cultural José Gervasio Artigas, 2013.

¹⁰ Sobre o termo estratégia: A partir de certo número de recursos, cuja natureza e volume variavam conforme a configuração social dada, os sujeitos deviam orientar-se, eventualmente para reforçar sua situação, seu estatuto, seus valores, suas crenças, etc. “Eles eram levados a efetuar escolhas entre números limitado de possibilidades, em função da posição que ocupavam no mundo social e também a partir da representação do mundo social que lhes era acessível lá onde estavam”. REVEL, Jacques. *Micro-história, macro-história: o que as variações de escala ajudam a pensar em um mundo globalizado*. Revista Brasileira de Educação. V. 15. N. 45. Set/dez. 2010. P. 440.

¹¹ Pode-se afirmar que Jaguarão no século XIX foi uma sociedade escravista, ainda mais, quando para além do discurso retórico se tem os números para fortalecer o argumento. No Mapa da População da Vila de Jaguarão de 1833, aparecem 5.457 indivíduos, divididos entre brancos e pretos, perfazendo 52, 34% (2.856) de brancos e 47,66% (2.601) de pretos. 1566 eram africanos. No ano de 1854 funcionavam no município 9 charqueadas. Além disso, “A maioria dos senhores de escravos (36,88%) possuía plantéis pequenos, entre 1 e quatro escravos, seguindo dos proprietários de 5 a 9 cativos (34,04%)”. MOREIRA, Paulo Roberto Staudt. *Uma Parda Infância: Nascimento, primeiras letras e outras vivências de uma criança negra numa vila fronteiriça (Aurélio Viríssimo de Bittencourt / Jaguarão, século XIX)*. Anais do 4º Encontro Escravidão e Liberdade no Brasil Meridional. Curitiba: UFPR, 2009. P.1-17.

¹² Para Edward Palmer Thompson a polícia e justiça transcendem os limites de classe, tornando mais complexa as relações configuradas entre os sujeitos e os grupos sociais, pois segundo ele não “podemos aceitar um refinamento sociológico da antiga concepção, que acentua as imperfeições e a parcialidade da lei e sua subordinação às exigências funcionais de grupos sócio-econômicos de interesse”. Além disso, Thompson ressalta que “Se a lei é manifestamente parcial e injusta, não vai mascarar nada, legitimar nada, contribuir em nada para a hegemonia de classe alguma. A condição prévia essencial para a eficácia da lei, em sua função ideológica, é a de que mostre uma independência frente a manipulações flagrantes e pareça justa. Não conseguirá parecer-lo sem preservar sua lógica e critérios próprios de igualdade; na verdade, às vezes sendo realmente justa. E, ademais, não é freqüentemente que se pode descartar uma ideologia dominante como mera hipocrisia; mesmo os dominantes têm necessidade de legitimar seu poder”. THOMPSON, Edward Palmer. *Senhores e Caçadores: a origem da Lei Negra*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987. P. 352 e 354.

1. APROXIMAÇÕES HISTORIOGRÁFICAS E APONTAMENTOS INICIAIS

Por muito tempo, quando eu dialogava com outras pessoas sobre a situação das prisões na atualidade, sempre acabava afirmando que o seu maior problema era sua incapacidade de recuperar os indivíduos aprisionados. Posicionamento que se modificou com a leitura da obra *Prisão e Estado: A função ideológica da privação de liberdade*¹³, pois a tese central do trabalho é sustentar que a prisão não está em crise, pois é impossível ressocializar os encarcerados, já que “Os efeitos dessocializadores, criminógenos, são inerentes à prisão, são oriundos de sua gênese estrutural e sempre estarão presentes neste tipo de sistema punitivo, neste tipo de punição¹⁴”. O paradigma da recuperação desloca a origem de uma suposta patologia social do criminoso e atribui ao próprio indivíduo, tornando-o um ser doentio em uma sociedade sadia¹⁵. Com isso, existe uma função ideológica da privação de liberdade, pois “O paradigma possibilita, portanto, dissociar-se completamente do sistema sócio-econômico, como fator de motivação criminógena, e o indivíduo, como ator criminoso¹⁶”.

Imbuído por essa leitura nos estudos sobre as prisões, foi aberto uma arena de possibilidades e interrogações sobre minha vista. Certo dia passeava na cidade de Jaguarão, e resolvi ir até a cidade de Rio Branco, no Uruguai, após chegar ao local e retornar para Jaguarão percorrendo a fronteira Brasil/Uruguai sobre a Ponte Internacional Mauá, avistei grande parte da cidade jaguarense, e um espaço em específico, a Cadeia de Jaguarão. Apesar de existir trabalhos que questionem a exaltação das culturas portuguesas e espanholas¹⁷, eventualmente, as pessoas costumam se referir à beleza arquitetônica de Jaguarão negligenciando histórias tão interessantes quanto as que já são contadas. Pensando acerca disso, proponho que ao invés de dirigir o olhar para as “maravilhas” de Jaguarão, que seja

¹³ CHIES, Luiz Antônio Bogo. *Prisão e Estado: a função ideológica da privação de liberdade*. Pelotas: EDUCAT, 1997.

¹⁴ Id., 1997, p. 76.

¹⁵ Sobre as tipologias criminais e do criminoso, pautados nos estudos da Escola Clássica de Direito; Escola Positivista de Direito; Antropologia Criminal; ver: CANCELLI, Elizabeth. *Criminosos e não criminosos na história*. IN: CANCELLI, Elizabeth. *A cultura do crime e da lei. 1889-1930*. Brasília: Editora Universidade de Brasília. Série Prometeu. Edições Humanidades, 2001; PESAVENTO, Sandra Jatahy. *Visões do cárcere*. Porto Alegre: ZOUK, 2009.

¹⁶ CHIES, 1997, Op. cit. p. 89.

¹⁷ Faço referência ao trabalho de Andréa Gama Lima. Ela procurou em sua dissertação de mestrado fazer uma contraposição da ideia que o contexto cultural e urbano de Jaguarão sofreu influência de duas culturas, a portuguesa e espanhola. Portanto, seu objetivo é contemplar os estudos da esfera patrimonial considerando a presença negra na cidade. GAMA, Andréa Lima. *O Legado da Escravidão na Formação do Patrimônio Cultural Jaguarense (1802-1888)*. Pelotas: Universidade Federal de Pelotas, 2010. (Dissertação de mestrado).

direcionado o plano ótico para um ponto singular da história do município, uma vez que, a prisão jaguarense tem muito a “dizer” sobre a sociedade jaguarense.

Isto posto, convido ao leitor a ver a Cadeia Civil de Jaguarão sob uma diferente perspectiva, ou seja, acompanhar a construção da prisão jaguarense por intermédio dos documentos do século XIX. Todavia, para compreender como se deu o nascimento da cadeia, é oportuno ampliar as fronteiras nacionais, uma vez que, o que se entende e se conhece como prisão hoje, é fruto de concepções e práticas advindas do solo europeu. Por isso, apontarei alguns autores que dirigiram suas atenções para as instituições normativas, mas com ênfase principalmente na prisão. A intenção não é realizar uma exaustiva revisão bibliográfica sobre a prisão, mas apontar alguns autores importantes para quem tem interesse pela temática, como também, referenciar os teóricos que dialogarei ao longo deste trabalho.

1.1.“A ESCRITA DAS GRADES”: PRISÕES DO BRASIL E DE SÃO PEDRO DO RIO GRANDE DO SUL

Os presídios de hoje são filhos do ontem, mas com semelhanças e diferenças, mudanças e permanências que se constituíram ao longo do tempo, logo, o conceito de prisão nem sempre portou o mesmo significado. De acordo com Mozart Linhares da Silva “a palavra prisão vem do latim: *prensione, tanto significa o ato de prender, de deter, de capturar o indivíduo, como o local onde o sujeito fica retido, fica preso*¹⁸”. A etimologia da palavra sugere que a prisão enquanto espaço físico onde o preso fica detido, não é uma novidade aos olhares humanos, mas um local que acompanhou permanências e processos históricos. Transformações de cunho religioso, cultural, social, econômico e político, estão intrinsecamente ligados às formas que o cárcere foi tomando.

Segundo Clarisse Nunes Maia et. al., a prisão existe desde a antiguidade, mas apenas como um meio de assegurar que o preso ficasse à disposição da justiça para receber o castigo prescrito, o qual poderia ser a morte, a deportação, a tortura, a venda como escravo ou a pena de galés, entre outras¹⁹. Na Idade Média, a pena objetivava, sobretudo, provocar o medo na população. No entanto, a concepção atual de prisão nasceu apenas na Idade Moderna, por

¹⁸ SILVA, Mozart Linhares Da. *Do império da lei às grades da cidade*. Porto Alegre: EDIPUCRS, 1997. P. 20.

¹⁹ MAIA, Clarissa Nunes; SÁ NETO, Flávio de; COSTA, Marcos; BRETAS, Marcos Luiz (org.). *História das prisões no Brasil*. v. 1 e v. 2. Rio de Janeiro: Rocco, 2009.

volta do século XVIII, período que a pena de encarceramento é criada e que as Casas de Correção são projetadas. É na Idade Moderna que surgem projetos com o objetivo de reformar as prisões em prol da correção do preso e em detrimento do castigo.

Michel Foucault em *Vigiar e Punir*²⁰, através de seu método genealógico, procurou compreender a mudança do discurso sobre a prisão e punição. O objetivo de Foucault não era estudar a prisão por si só, enquanto instituição, nem as teorias ou ideologias que lhe deram suporte e sim a história da prática do aprisionamento. Os estudos de Foucault impulsionaram a produção de inúmeros trabalhos, tanto em nível internacional, como nacional. No entanto, antes de Foucault, Erving Goffman em *Manicômios, prisões e conventos*²¹, se propôs a analisar o que ele chamou de “instituições totais”, locais onde a autoridade procura uma total regulamentação da vida diária dos habitantes de instituições como manicômios, asilos, reformatórios, escolas, conventos, mosteiros, e as prisões.

Outra produção anterior a de Foucault foi *Discovery of the Asylum* de David Rothman²². Este apresentou críticas aos trabalhos que viam no encarceramento um processo humanitário de substituição dos castigos físicos. Rothman estudou as práticas punitivas através de contexto social amplo, incluindo fatores culturais, políticos e religiosos. As instituições carcerárias seriam um modelo de ordem social que aponta os medos das elites, se expandindo pelos inúmeros setores da sociedade, inclusive outras instituições, como hospícios e asilos²³.

Além dos autores citados, são de suma importância os chamados formuladores ou os reformadores da prisão. Em 1764, Cesare Beccaria, no seu livro *Dos delitos e das penas*²⁴, apresentou propostas em que a pena deveria ir ao encontro do interesse público, defendendo a eliminação completa dos códigos criminais vigentes e de suas formas cruéis de punir o criminoso. Imbuído das ideias de Beccaria, o inglês John Howard propôs importantes reformas nas prisões britânicas, escrevendo em 1777, *The State of the Prisons in England and Wales*. Jeremy Bentham surge como idealizador de uma lógica arquitetural (o Panóptico) que tivesse a função de recuperar os criminosos por meio de uma vigilância completa dia e noite e de uma vida austera e disciplinada dentro do presídio. Deste modo, de uma torre

²⁰ FOUCAULT, Michel. *Vigiar e Punir*: nascimento da prisão. Petrópolis: Vozes, 1987.

²¹ GOFFMAN, Erving. *Manicômios, prisões e conventos*. São Paulo: Editora Perspectiva, 1961.

²² Podemos acompanhar um pouco do pensamento do autor na introdução de: TRINDADE, Claudia Moraes. *A Casa de Prisão com Trabalho da Bahia, 1833 – 1865*. Dissertação de Mestrado. UFBA, 2007.

²³ Marcos Paulo Pedrosa na introdução de sua dissertação de mestrado faz uma revisão bibliográfica sobre os trabalhos voltados à prisão, apontando as produções mais relevantes sobre instituições carcerárias. COSTA, Marcos Paulo Pedrosa. *O caos ressurgirá da Ordem: Fernando de Noronha e a reforma prisional no Império*. São Paulo: IBCCRIM, 2009.

²⁴ BECCARIA, Cesare. *Dos delitos e das Penas*. São Paulo: Martin Claret, 2002.

central da prisão, o prisioneiro poderia ser continuamente observado pelo carcereiro, e com isso ter o seu espaço controlado e colocado a serviço de sua regeneração moral²⁵.

Segundo Maia et. al., “no século XIX nos Estados Unidos, seriam criados os primeiros sistemas penitenciários que colocariam o isolamento, o silêncio, e o trabalho, como o cerne de pena de prisão, o que levaria à construção de penitenciárias no estilo pan-óptico²⁶”. Os Estados Unidos adotaram dois modelos de prisão: o sistema da Pensilvânia e o sistema de Auburn. O da Pensilvânia propunha o isolamento completo dos presos durante o dia, permitindo que trabalhassem individualmente nas celas. Já o sistema de Auburn isolava os presos apenas à noite, obrigando os mesmos ao trabalho grupal durante o dia, mas sem que pudessem se comunicar entre si.

Conforme os primeiros teóricos foram analisando as instituições normativas, a produção de livros e artigos cresceu por quase toda parte do planeta, sobretudo, na Europa e nas Américas²⁷. No caso do Brasil em específico, boa parte dos trabalhos foram realizados nos programas de pós-graduação das universidades brasileiras.

Para o Rio de Janeiro a tese *Cárceres imperiais: a Casa de Correção do Rio de Janeiro. Seus detentos e o sistema prisional no Império, 1830-1861*²⁸, de Carlos Eduardo Araujo apresenta a história institucional da Casa de Correção da Corte e dos trabalhadores que construíram a primeira penitenciária da América Latina no Rio de Janeiro. Marilene Antunes Sant' Anna, na dissertação *De um lado, punir; de outro, reformar: projetos e impasse em torno da implantação da Casa de Correção e do Hospício de Pedro II no Rio de Janeiro*²⁹, analisa a finalidade para qual foram criadas tais instituições, através das ideias e projetos desenvolvidos entre os grupos envolvidos em sua formulação e implantação. Já na tese *A imaginação do castigo: discursos e práticas sobre a Casa de Correção do Rio de Janeiro*³⁰, Sant' Anna demonstra a importância da Casa de Correção nos debates científicos em torno da

²⁵ BENTHAM, Jeremy [et al] *O panóptico*. Organização de Tomaz Tadeu; traduções de guacira lopes louro, M. d. Magno, Tomaz Tadeu. 2. ed. Belo Horizonte : autêntica editora, 2008.

²⁶ MAIA; SÁ NETO; COSTA; BRETAS. 2009, op. cit., p. 14.

²⁷ São conhecidas as obras de Georg Rusche, Otto Kirchheimer, Dario Melossi, Massimo Pavarini, Michael Ignatieff, Michele Perrot, Patricia O'Brien, Lucia Zender, Ricardo Salvatore e Carlos Aguirre, Lilia Caimari, Fernando Salla, ver o balanço bibliográfico realizado no início dos trabalhos de: SANT' ANNA, Marilene Antunes. *A imaginação do castigo: discursos e práticas sobre a Casa de Correção do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: UFRJ, 2010 (Tese de Doutorado). NETO, Flávio de Sá Cavalcanti de Albuquerque. *A reforma prisional no Recife oitocentista: da Cadeia à Casa de Detenção (1830 – 1874)*. Recife: UFPE, 2008. (Dissertação de Mestrado).

²⁸ ARAÚJO. Carlos Eduardo Moreira. *Cárceres imperiais: a Casa de Correção do Rio de Janeiro. Seus detentos e o sistema prisional no Império, 1830-1861*. Campinas: UNICAMP, 2009. (Tese de Doutorado).

²⁹ SANT' ANNA, Marilene Antunes. *De um lado, punir; de outro, reformar: projetos e impasse em torno da implantação da Casa de Correção e do Hospício de Pedro II no Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: UFRJ, 2002. (Dissertação de Mestrado).

³⁰ SANT' ANA. 2010, Op. Cit.

organização do sistema penitenciário brasileiro e principalmente no trato com indivíduos criminosos ou considerados transgressores da ordem política e social na segunda metade do século XIX e décadas iniciais do século seguinte.

Em São Paulo, Flávia Maíra de Araújo Gonçalves, em sua dissertação, *Cadeia e Correção: sistema prisional e população carcerária na cidade de São Paulo (1830-1890)*³¹, observa o impacto das formulações do código de 1830 na dinâmica da Cadeia Pública da Capital, outrora regida pelo Livro V das Ordenações Filipinas. Em seguida, escreve sobre a difícil construção da Casa de Correção até sua inauguração parcial na década de 1850, bem como o perfil da população carcerária das duas instituições, tendo como fio condutor os trabalhos e serviços realizados pelos presos.

Para Recife existe a dissertação de Flávio de Sá Cavalcanti de Albuquerque Neto, intitulada *A reforma prisional no Recife oitocentista: da Cadeia à Casa de Detenção (1830 – 1874)*³². Neto investiga a construção da Casa de Detenção do Recife dentro do contexto da reforma prisional do Brasil Império, defendendo que a reforma começou a ser discutida logo nos primeiros anos de vigência do Código Criminal do Império, aprovado em 1830. Porém, só foi posta em prática com a consolidação do Estado Nacional brasileiro, na década de 1840. Além disso, Neto considera que embora as prisões penitenciárias do Império, seguissem modelos estrangeiros, esses paradigmas não foram simplesmente copiados, mas adaptados de acordo com as particularidades da sociedade escravista brasileira. Nos passos de Neto, aponta-se para tese de Clarissa Nunes Maia, *Policlados: controle e disciplina das classes populares na cidade do Recife, 1865-1915*³³. Maia observa as estratégias de controle social sobre a população pobre e cativa do Recife, na segunda metade do século XIX e primeiros anos da República. A Casa de Detenção ocuparia a função de controle sobre as camadas “perigosas” da população, ou seja, a prisão era o local para onde, seriam mandados aqueles que não se enquadravam às normas para serem reabilitados.

Para o território baiano, existe a tese *Ser preso na Bahia no século XIX*³⁴, de Cláudia Moraes Trindade. A autora estudou a instalação e funcionamento da Casa de Prisão com Trabalho de Salvador, tendo como foco a reforma prisional do século XIX e os debates, entre os diferentes grupos da elite, em torno da adaptação de novas ideias penitenciárias numa

³¹ GONÇALVES. Flávia Maíra de Araújo. *Cadeia e Correção: sistema prisional e população carcerária na cidade de São Paulo (1830-1890)*. São Paulo: Universidade de São Paulo, 2010. (Dissertação de mestrado).

³² NETO. 2008, op. cit.

³³ MAIA, Clarisse Nunes. *Policlados: controle e disciplina das classes populares na cidade do Recife, 1865-1915*. Recife: UFPE, 2001. (Tese de Doutorado).

³⁴ TRINDADE, Cláudia Moraes. *Ser preso na Bahia no século XIX*. Salvador: Universidade Federal da Bahia, 2012. (Tese de Doutorado).

sociedade escravista como era a da Bahia no século XIX. Já em Pernambuco, a dissertação de Marcos Paulo Pedrosa Costa, *O caos ressurgirá da Ordem: Fernando de Noronha e a reforma prisional no Império*³⁵, investiga o presídio de Fernando de Noronha no contexto da Reforma Prisional do Império. Prisão, que no período colonial era um presídio militar, mas passou no século XIX a ser uma prisão civil, recebendo detentos de várias partes do Brasil. No estado do Ceará, temos a dissertação de Silviana Fernandes Mariz, *Oficina de Satanás: a Cadeia Pública de Fortaleza (1850-1889)*³⁶. Mariz examina a formação do sistema penitenciário em Fortaleza no século XIX, objetivando perceber as várias nuances do embate protagonizado não apenas entre a Lei, encarnada pelo corpo de bacharéis, e a transgressão, pela figura social em construção do criminoso. Também, afirmou que os atores transitaram por esta arena dos legisladores da cidade e a população, ajudando a construir o edifício do Direito Moderno em Fortaleza, e a miná-lo através de suas práticas cotidianas.

Em 1993, no Rio Grande do Sul, Paulo Roberto Staudt Moreira escreveu a dissertação *Entre o deboche e a rapina: Os cenários sociais da criminalidade em Porto Alegre*³⁷, pensando os cenários sociais como: os bares e tabernas, as casas das mulheres, o cais do porto e a Casa de Correção. Os comportamentos transgressores em Porto Alegre são objeto de pesquisa de Moreira, assim como o cotidiano carcerário. Em 1997, Mozart Linhares Silva, produziu a dissertação de mestrado, *Do Império da Lei das Tecnologias de Punir às Grades da Cidade*³⁸, onde pesquisou a Casa de Correção de Porto Alegre, ressaltando como os moldes europeus foram adaptados as singularidades da sociedade brasileira do século XIX.

Caiuá Cardoso Al-Alam, na dissertação *A negra força da princesa: polícia, pena de morte e correção em Pelotas (1830-1857)*³⁹, aponta que a prisão na cidade de Pelotas, passou a ser construída em 1832, com forte atuação dos liberais moderados da Sociedade Defensora da Liberdade e Independência Nacional. O mesmo autor, na tese *Palácio das misérias: populares, delegados e carcereiros em Pelotas, 1869-1889*⁴⁰, procura identificar as práticas, os trabalhadores e os administradores das instituições de policiamento e prisão na cidade de Pelotas, entre os anos de 1869 e 1889, no contexto pós-guerra do Paraguai. Contudo, busca perceber os projetos políticos que estavam em disputa através das discussões e problemáticas

³⁵ COSTA. 2009, op. Cit.

³⁶ MARIZ, Silviana Fernandez. “Oficina de Satanás: a cadeia pública de Fortaleza (1850 -1889)”. Fortaleza: Universidade Federal do Ceará. 2004. (Dissertação de mestrado). P. 42.

³⁷ MOREIRA, Paulo Roberto Staudt. *Entre o Deboche e a Rapina: Os cenários sociais da criminalidade popular em Porto Alegre*. Porto Alegre: UFRGS, 1993. (Dissertação de Mestrado).

³⁸ SILVA. 1997, op. cit.

³⁹ AL-ALAM, Caiuá. Cardoso. *A negra força da princesa: polícia, pena de morte e correção em Pelotas (1830-1857)*. São Leopoldo: Universidade do Vale do Rio dos Sinos. 2007. (Dissertação de mestrado).

⁴⁰ AL-ALAM. 2013, op. cit.

levantadas em torno das atividades destas instituições de policiamento, reconhecendo os grupos políticos e seus vínculos.

Em 2011, Claudia Daiane Garcia Molet escreveu a dissertação *Entre o trabalho e a correção: escravas e forras na cadeia do Rio grande/RS (1864-1875)*⁴¹, analisando as trabalhadoras escravas e livres, presas na cadeia da cidade do Rio Grande, no período compreendido entre 1864 e 1875. Tiago da Silva Cesar, na sua dissertação *A ilusão panóptica: encarcerar e punir nas imperiais cadeias da Província de São Pedro (1850-1888)*⁴², objetivou analisar como se deu o processo de montagem da malha carcerária na Província de São Pedro do Rio Grande do Sul, entre 1850 e 1888. Cesar interessou-se pelas instituições punitivas mais modestas, privilegiando os pequenos cárceres espalhados na Província de São Pedro do Rio Grande do Sul.

Excelentes referências sobre a história das prisões no Brasil podem ser encontradas nos dois volumes de *História das Prisões no Brasil*⁴³, organizados por Marcos Luis Bretas, Clarisse Nunes Maia, Flávio de Sá Neto e Marcos Costa. Os trabalhos incluídos na obra correspondem ao período do século XIX até as primeiras décadas do século XX, e muitos autores que foram citados até aqui contribuíram para a produção dos dois volumes. Deste modo, como já foi ressaltado, em determinados momentos os autores serão chamados para se poder compreender que prisão foi construída em Jaguarão, e qual era a sua função. No entanto, antes mesmo de apresentar as propostas de construção de uma prisão, e as práticas de policiamento e encarceramento, é preciso saber para onde os presos eram enviados antes da Cadeia Civil de Jaguarão estar pronta.

1.2. “INFELIZES VÍTIMAS DA LEI”: O LOCUS DO CÁRCERE JAGUARENSE

Em 1850, Thomas Henrique de Carvalho⁴⁴, professor público de instrução primária da Vila de Jaguarão, enviou um requerimento à Câmara Municipal de Jaguarão, denunciando o procedimento que o Subdelegado do 1º Distrito teve com um dos seus alunos. Carvalho

⁴¹ MOLET, Claudia Daiane Garcia. *Entre o trabalho e a correção: escravas e forras na cadeia de Rio Grande/RS (1864-1875)*. Pelotas: UFPel, 2011. (Dissertação de Mestrado).

⁴² CESAR, Tiago da Silva. *A ilusão panóptica: encarcerar e punir nas imperiais cadeias da Província de São Pedro (1850-1888)*. São Leopoldo: Universidade do Vale do Rio dos Sinos. 2014. (Dissertação de mestrado).

⁴³ MAIA; SÁ NETO; COSTA; BRETAS. 2009, op. cit.

⁴⁴ AHRS. Conforme a Lista de Qualificação de Votantes de 1857 aparece com 36 anos e solteiro. AHRS. Fundo Eleições. Lista de Qualificação de Votantes de 1857.

relatou que o Subdelegado Francisco Telles de Meneses⁴⁵, no dia 2 de Janeiro prendeu seu aluno de primeiras letras, Joaquim Theodoro da Silva, para recrutar ao Corpo dos Imperiais Marinheiros. O menino de dez anos, aluno assíduo das aulas, natural de Jaguarão, e filho da viúva Isabel Lopes da Silva, foi espancado sofrendo cortes nas mãos. Assim sendo, o professor questionou o presidente e demais vereadores da Câmara Municipal de Jaguarão sobre o motivo de uma criança pobre e livre, não sendo escrava, que conta de 10 a 11 anos, merecer castigos corporais⁴⁶.

Observa-se, que o professor tomou a atitude de reivindicar o direito que seu aluno tinha de estudar, condenando a violência sofrida por Joaquim. Porém, no ponto de vista do “educador”, era legítimo o uso da violência física quando atribuída em escravos. Contudo, o caso prolongou-se mais um pouco, pois em 5 de janeiro, o professor enviou um ofício ao Subdelegado solicitando que o menino Joaquim fosse solto, para que no dia 7 do mesmo mês retornasse aos estudos. Em consequência ao ofício, o Subdelegado respondeu:

Em contestação ao seu officio de hoje, cumpre-me responder-lhe que Joaquim Theodoro da Silva de 12 annos de idade, (e não de 10 annos, como vosmecê declara) foi recrutado na conformidade das ordens como menor para o Corpo de Imperiaes Marinheiros, e por ser hum vadio incorrigivel, pois das tabernas, e casas de jogos a horas impropias por veses o arranquei jogando a dinheiro, e tomndo bebedas espirituosas e muito me admira ser elle seu Discípulo, assiduo em aprender? Hé quanto por ora tenho a dizer-lhe, e julgo por esta forma ter respondido seu citado officio [...]⁴⁷.

Recebendo a portaria do Subdelegado, o professor salientou que em relação à idade do seu aluno, no livro de matrícula de aula nacional contava 10 anos, e não 12. Ironizando, o professor afirmou que o Subdelegado, mais ciente do nascimento e o batismo de Joaquim, melhor saberia de sua idade do que ele. O professor relatou que sua atitude estava em conformidade com as leis, pois tomava conhecimento da idade dos alunos de acordo com as informações dadas pelos pais. Já em referência ao menino ser um vadio incorrigível por andar pelas tabernas e casa de jogos, o professor atesta que como não são espaços a qual frequenta,

⁴⁵ Na Lista de Qualificação de Votantes de 1857, tinha 52 anos, renda mínima de 100\$000 réis, e proprietário. AHRS. Fundo Eleições. Lista de Qualificação de Votantes de 1857. Em 1867, Francisco Telles de Meneses aparece com a uma renda de 400\$000 réis, profissão: Negócios; e casado. AHRS. Fundo Eleições. Lista de Qualificação de Votantes de 1867. Somente com essas informações constata-se que Francisco garantiu capital político e econômico durante o transcorrer do tempo, e a função da Delegacia pode ter sido um meio que possibilitou esse avanço pessoal.

⁴⁶ AHRS. Fundo Autoridades Municipais. Ofício da Câmara Municipal ao Presidente da Província. Dia 7 de Janeiro de 1850.

⁴⁷ AHRS. Fundo Autoridades Municipais. Portaria enviada ao professor Thomas Henrique de Carvalho. Dia 5 de Janeiro de 1850.

estranya o comportamento do garoto. Por fim, Thomas Henrique de Carvalho, exprime estar triste por ser taxado de mentiroso pelo fato de ter asseverado que seu discípulo é assíduo em suas lições. Concluindo seu comunicado, promete levar ao conhecimento da autoridade competente para deliberar sobre o abuso de autoridade do Subdelegado Francisco Telles de Menezes⁴⁸.

A documentação pesquisada não permite prolongar esse enredo, mas é um erro julgar que a Câmara de Vereadores de Jaguarão posicionou-se de forma neutra. O ofício de 7 de janeiro enviado ao Presidente da Província, Francisco José de Sousa Soares de Andréa, informara já no segundo parágrafo, que não poderia deixar de ponderar acerca do comportamento do menino Joaquim. Segundo eles, o menino estava marchando com passos agigantados pelo caminho da devassidão e do vício, e talvez o que aconteceu com ele, não seria um mal, mas sim um bem, pois segundo alguns vereadores, ainda havia tempo para tornar-se um cidadão que serve a sua pátria. Se os edis não eram neutros, também não compunham um grupo homogêneo, dado que José Luis Corrêa da Camara⁴⁹, Leodoro Machado Marques e Antonio de Moraes Viseu decidiram ficar contra a conduta do Subdelegado Francisco Telles de Menezes.

Também, é um equívoco pensar que os votos contrários ao comportamento do Subdelegado se deram por compaixão ao pequeno Joaquim Theodoro da Silva. 5 anos depois, em 7 de janeiro de 1855, José Luis Corrêa da Camara, agora no cargo de Juiz Municipal, respondia a Circular do Presidente da Província, João Lins Vieira Cansanção de Sinimbu, sobre a ordem do Ministro da Marinha, para engajar por meio de recrutamento, o maior número de indivíduos para o Corpo de Imperiais Marinheiros e do Batalhão Nacional, dando preferência aos que tivessem a idade de 12 a 18 anos para a Companhia de Aprendizes, para posteriormente remetê-los ao Capitão do Porto de Rio Grande. O Juiz Municipal respondeu as ordens relatando que usaria todos os meios a seu alcance a fim de obter o maior número de recrutas ou voluntários para os referidos Corpos⁵⁰. Como o “problema da falta de voluntários era crônico, durante quase todo o século XIX, o recrutamento forçado de homens pobres e negros era o que realmente abastecia de marinheiros os navios e quartéis da Armada”⁵¹.

⁴⁸ AHRS. Fundo Autoridades Municipais. Ofício de Thomas Henrique de Carvalho ao Subdelegado Francisco Telles de Meneses. Dia 5 de Janeiro de 1850.

⁴⁹ José Luis Corrêa da Camara foi um personagem presente na história da sociedade jaguarensse, sendo Subdelegado, Delegado, Vereador, Juiz Municipal. Também, os Jornais de Jaguarão noticiavam constantemente os conflitos políticos que Camara se envolvia.

⁵⁰ AHRS. Fundo Polícia. Correspondência expedida pelo Juiz Municipal ao Presidente da Província.

⁵¹ NASCIMENTO, Álvaro Pereira do. *Marinheiros em revolta: recrutamento e disciplina de guerra (1880-1910)*. Campinas: Universidade Estadual de Campinas. 1997. (Dissertação de mestrado). P. 47.

Expandiam-se pelo corpo social as políticas de repressão voltadas aos ditos vadios e ociosos, e nessa amplificação do controle social destacava-se o espaço da prisão. Precedente a construção da Cadeia Civil de Jaguarão em 1852, outros ambientes testemunhavam a carceragem. Parecia ser recorrente o hábito de enviar pessoas que não se enquadravam nas normas vigentes para “conhecer” o cais do rio Jaguarão. Em 13 de julho de 1846, o Presidente da Câmara de Vereadores apresentara uma carta particular recebida do Delegado de Polícia Francisco José Gonçalves da Silva⁵², de 5 de Julho do mesmo ano. Na carta constariam exigências ao primeiro Tenente Comandante da Estação Marítima do Porto de Jaguarão, sobre a manutenção dos presos que estavam em seu bordo⁵³. No mesmo 5 de Julho, o Delegado de Polícia informou ao Presidente da Província que não tendo a Vila de Jaguarão uma prisão segura em terra para manter os criminosos, estava encaminhando os presos para as canhoneiras. Além de tudo, com o crescimento do número de presos, não se encontrava cômodo suficiente para todos a bordo. Igualmente, questionava se cabia a Câmara Municipal ou outra Repartição cobrir os gastos com os mantimentos dos ditos presos, visto que alguns indivíduos saindo da prisão poderiam acertar as contas, ao contrário de outros que não possuíam meios para tal fim. No desfecho da correspondência, argumenta que uma forma de resolver os problemas com os sujeitos vadios, responsáveis pela desmoralização das famílias, seria a criação de um depósito no interior da Província ou fora dela, para empregá-los em obras públicas e aprender ofícios⁵⁴. Em 11 de Agosto na Câmara dos Vereadores exprimia-se o seguinte:

Hum officio do Juiz de Paz do primeiro distrito desta Villa dacta de hoje, incluindo outro do primeiro Tenente Commandante da Escuna de Guerra surta neste Porto, que lhe foi dirigido, em que dizia não ter ordem para municiar os presos que pertencem-se à Justiça, sobre o que pedia a esta Camara providencias para o sustento de dois que havia remetido a bordo daqueles Escuna: Deliberou-se o seguinte, que se officiasse ao Procurador para dar cem reis diarios para o sustento de cada preso, logo que lhe fosse requisitado pela Authoridade competente, e que se responda ao Juiz de Paz que se entenda com o Procurador respeito a sua exigencia, quem tem ordem para suprir a quantia designada para o mencionado sustento⁵⁵.

⁵² Anos mais tarde, Francisco apareceu como um rico fazendeiro, sendo que em 1865 foi inventariado tendo 20 escravos. Catálogos Seletivos Documentos da Escravidão. APERS. Fundo 008: Comarca de Piratini. Subfundo: I Vara Cível e Crime. Ano: 1865 – Processo nº: 72. Retirado no dia 9 de dezembro de 2014 do site: http://www.apers.rs.gov.br/arquivos/1292870159.Livro_Inventarios_v.3.pdf

⁵³ IHGJ. Ata da Câmara Municipal de Jaguarão. Sessão do dia 13 de Julho de 1846.

⁵⁴ AHRS. Fundo Polícia. Maço 12. Correspondência expedida pelo Delegado de Polícia ao Presidente de Província. Dia 5 de Julho de 1846.

⁵⁵ IHGJ. Ata da Câmara Municipal de Jaguarão. Sessão do dia 11 de Agosto de 1846.

O costume de conduzir os presos para as embarcações ainda perduraria por bastante tempo, pois como será visto mais adiante, após a construção da Cadeia Civil de Jaguarão essa prática continuou. Todavia, a coexistência de espaços de aprisionamento era uma característica relevante da cidade de Jaguarão. A prisão militar era um desses espaços onde enclausurava tanto preso militares como civis. Em relação à situação dos presos na prisão militar, na Sessão da Câmara Municipal de 8 julho de 1847, foi aprovado o pedido de esclarecimentos ao Delegado de Polícia acerca do estado em que se achava a administração do sustento dos presos indigentes por estarem estes sofrendo grandes faltas⁵⁶. Um dia depois, em 9 de julho, o carcereiro Alexandre Ferreira de Noronha⁵⁷ apresentava a relação de presos, os dias que estiveram detidos, o sustento diário e importância de cada um.

Tabela 1 – Relação de presos conduzidos para a prisão militar de Jaguarão em 1847

Nome	Dias que estiveram presos	Sustento diário	Importância
Pedro Aragão	33	200	6\$600
João Antonio	10	200	2\$000
Luis Mirabalha	6	200	1\$200
Silverio Menando	41	200	8\$200
Santiago Gomes	3	200	\$600
Bonifacio Valdos	8	200	1\$600
Manoel da Rosa	8	200	1\$600
João Sanches	10	200	2\$000
Lourenço Souza	15	200	3\$000
Silverio Iguija	10	200	2\$000
Francisco Valdo	6	200	1\$200
Panxo Moraes	78	200	15\$600

⁵⁶ IHGJ. Ata da Câmara Municipal de Jaguarão. Sessão do dia 8 de Julho de 1847.

⁵⁷ Na Lista de Qualificação de 1857, ele tinha 56 anos, como uma renda de 100\$000 réis e exercia profissão de porteiro da Câmara. AHRS. Fundo Eleições. Lista de Qualificação de Votantes de 1857.

Edoardo Lopes	8	200	1\$600
João Goyo	8	200	1\$600
Rofino Penha	6	200	1\$200
Jose Maria	64	200	12\$800
Luis Santhiago	56	200	11\$200
Martiniano Peligueiro	52	200	10\$400
Gregorio Galvão	17	200	3\$400
Soma	—	—	89\$400

Fonte: AHRS. Fundo Autoridades Municipais. Relação de presos da prisão militar. Dia 9 de Julho de 1847.

Não se sabe as causas do aprisionamento dos indivíduos apresentados na tabela, mas a maioria não permanecia na cadeia mais de duas semanas, sugerindo que existia uma alta rotatividade de encarcerados, o que muitas vezes, era uma estratégia policial para tirar os ditos “vadios” das ruas. Talvez, o “temor” que os sujeitos atuantes na construção do Estado Nacional brasileiro compartilhavam, ressoaram no cotidiano das pessoas que vivenciaram espaços de trabalho e sociabilidade. Com a reforma do Código do Processo Criminal em 1841, assistiu-se a centralização por parte da Coroa atingindo os poderes policiais e judiciais.

No topo, representando o imperador, estava o ministro da Justiça, que nomeava os chefes de polícia, os comandantes da Guarda Nacional e quase todos os magistrados, desde desembargadores até juízes municipais e de órfãos, passando pelos juízes de direito e substitutos. Indicados diretamente subordinados aos chefes de polícia estavam os delegados e subdelegados, nomeados na Corte pelo ministro da Justiça e nas províncias pelos presidentes; estes juntamente com os vice-presidentes, eram nomeados pelo ministro do império. Só os juízes de paz permaneceram independentes do poder central, mas não foram esquecidos: suas atribuições foram esvaziadas, sendo na maior parte, transferidas, na corte e nas capitâncias das províncias, para os chefes de polícia e juízes de direito, e, nos demais locais, para os delegados, subdelegados e juízes municipais⁵⁸.

⁵⁸ BASILE, Marcelo. *O laboratório da nação: a era regencial (1831-1840)*. In: GRINBERG, Keila e SALLES, Ricardo (Orgs.). *O Brasil Imperial, volume II: 1831-1870*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009. P. 53-119.

A reforma do Código do Processo Criminal expandia-se por todo Império centralizando o trabalho policial, com isso, assistia-se as tentativas de controle até dos comportamentos mais simples, mas nem por isso, deixavam de ser importantes aos olhares das autoridades. Ainda assim, por mais que a política de coerção se aprimorasse, ela não alcançava de forma absoluta as formas de expressão e resistência dos populares. Em 22 de setembro de 1845, O Delegado de Polícia avisou a Câmara de Jaguarão que tomara medidas para não venderem bebidas espirituosas a varejo nos subúrbios da Vila, recomendando a Câmara para não conceder licenças para tal fim⁵⁹.

Em 26 de setembro de 1845, os vereadores jaguarenses informavam ao Delegado de Polícia, que o município estava infestado de homens vagos o quais prejudicavam e transtornavam o bem estar dos habitantes do mesmo município⁶⁰. Em 12 de janeiro de 1846, era ordenado que se publicasse na Freguesia do Herval, e Curato do Arroio Grande, que nos Domingos e dias de Festa estivessem fixadas nas portas das tabernas e casas destinadas a vender bebidas espirituosas, que desde o último sinal para o Santo Sacrifício da Missa até esta se finalizar, deveriam estar fechadas, com pena aos contraventores, na primeira vez, de seis mil réis, e dez mil réis pela segunda e mais vezes⁶¹. No dia 15 de janeiro de 1847, “[...] Indicou o Senhor Presidente, e foi aprovado que se officie ao Juiz Municipal desta Villa, pedindo-lhe para mandar privar que os Escravos, e Escravas brinquem o entrudo⁶² nos lugares publicos, e tabernas desta Villa, e que isto mesmo se recomende ao Fiscal⁶³. ”

Indubitavelmente, as tentativas de controle revelam um universo popular repleto de diversão, troca de experiências, conflitos e resistência. É permitido conjecturar que a prisão militar era ocupada comumente por boa parte das pessoas que frequentavam os lugares vigiados pelas autoridades. No entanto, os próprios “agentes” da lei compartilhavam dos mesmos espaços daqueles que eram recolhidos à cadeia, difundindo relações para além da dualidade entre policiais e criminosos. Mesmo assim, cabe saber que as condições vivenciadas pelos presos tanto na prisão militar como nas canhoneiras não eram nada fáceis, devido aos espaços diminutos e insalubres que tinham que compartilhar.

Outro elemento demonstrado na Tabela 1 que desperta atenção é o sustento diário dos presos. Em Pelotas em 1832, os presos pobres passaram a ser sustentados até julho daquele

⁵⁹ IHGJ. Ata da Câmara Municipal de Jaguarão. Sessão do dia 24 de setembro de 1845.

⁶⁰ IHGJ. Ata da Câmara Municipal de Jaguarão. Sessão do dia 26 de setembro de 1845.

⁶¹ IHGJ. Ata da Câmara Municipal de Jagurão. Sessão do dia 12 de Janeiro de 1846.

⁶² Conhecido como antiga celebração que hoje conhecemos como Carnaval. Essa prática foi introduzida no Brasil ainda na fase da colonização, mais tarde com sua popularização acabou sendo condenado como uma festa incivilizada, pois escravos e pobres em geral adotaram o entrudo como festividade.

⁶³ IHGJ. Ata da Câmara Municipal de Jagurão. Sessão do dia 15 de Janeiro de 1847.

ano por 80 réis, após aumentou-se para 100 réis. Na década de 40 subiu para 160 réis, em 1849, passaram a receber 180, e no início da década de 50 começaram a receber 200 réis diários⁶⁴. Em 1845 a Câmara Municipal de Jaguarão autorizava o pagamento de 100 réis a um preso que se encontrava na prisão militar⁶⁵, mas dois anos depois, na relação fornecida pelo carcereiro Alexandre Ferreira de Noronha, os presos recebiam 200 réis cada, ou seja, o valor gasto com sustento diário estava fora dos padrões. Todavia, logo foi imposto que o valor se adequasse às normas estabelecidas. A Câmara Municipal cumpriu as ordens do Presidente da Província Manoel Antônio Galvão, pagando 84\$000 réis pela Coletoria das Rendas Provinciais destinada ao sustento dos presos pobres. Assim como, a recomendação que a partir de julho o sustento diário dos presos não deveria exceder o valor de 160 réis⁶⁶.

A prática de utilizar as dependências militares para o encarceramento de civis não era uma exclusividade de Jaguarão, pois até a metade do século XIX Porto Alegre e Itaqui mandavam seus presos para os aquartelamentos. Porém, uso de casas particulares era um fato notável nos pequenos núcleos urbanos da Província de São Pedro do Rio Grande do Sul. Dado que em São José do Norte, a Câmara e Cadeia ocupavam uma casa alugada, assim como as prisões de Piratini, Canguçu e Jaguarão, respectivamente⁶⁷. Em 1848 por meio de ofício ao Presidente da Província, a Câmara de Jaguarão anunciava a substituição da prisão militar por uma casa alugada.

[...] não havendo uma cadeia nesta vila onde se pudessem recolher os presos de justiça em segurança, pois até o presente eram recolhidos na Prisão Militar, que além de ser pequena não tinha comodidade alguma para o pessoal, deliberou contratar por um ano a casa de Francisco Telles de Meneses a razão de 25\$000 réis mensais para este fim, tendo princípio este contrato em 19 de Junho passado, e despendeo com a promptificação d'ella em vários objectos a quantia 287\$720 reis dos quaes alguns são aproveitaveis para quando se construa a própria, como grades de ferro, tarimbas, ferrolhos da porta, e alguns materiaes, á vista do que esta Camara espera na benevolência de Vossa Excelência q aprovará tão justa como urgente medida que esta Camara tomou não só para a segurança, como para o melhoramento pessoal das infelizes victimas da ley⁶⁸.

Os presos permaneceram na casa de Francisco Telles de Meneses até 1850, pois em 24 de Julho do mesmo ano, a Câmara participou ao Delegado de Polícia que no dia 27 fossem

⁶⁴ AL-ALAM. 2007, op. cit.

⁶⁵ IHGJ. Ata da Câmara Municipal de Jaguarão. Sessão do dia 6 de novembro de 1845.

⁶⁶ AHRS. Fundo Autoridades Municipais. Ofício da Câmara Municipal ao Presidente da Província.

⁶⁷ CESAR. 2014, op. cit.

⁶⁸ AHRS. Fundo Autoridades Municipais. Maço 80. Ofício da Câmara Municipal de Jaguarão remetido ao Presidente da Província.

transferidos para a nova cadeia. A Câmara mandava preparar a casa de Ana Maria dos Santos, na Rua das Flores (atual Rua Marechal Deodoro), por ter melhores comodidades do que a atual⁶⁹. A preferência de uma ou outra casa, e as mudanças repentinhas, se devem bastante às condições econômicas da Província de São Pedro, bem como às rendas municipais. Entre as demandas por uma nova casa para servir de cárcere, a segurança aparecia comumente como um fator relevante, mas repara-se que o valor dos aluguéis ocupavam um espaço de maior importância nos discursos dos vereadores jaguarenses. Em 17 de novembro de 1851, em ofício enviado ao Presidente da Província, a Câmara informava que o custo do aluguel da casa de Ana Maria dos Santos estava em 384\$000 réis, e que o orçamento decretado pela Assembleia Provincial era de 240\$000. Em meio a esse problema, comunicava que não se encontrava no município casa pela quantia proporcionada pela Assembleia, e nem a proprietária queria diminuir o valor⁷⁰. No início de 1852, o Presidente da Província autorizava o pagamento de 384\$000 réis, mas ordenando que se procurasse outra casa que não excedesse o valor de 240\$000 réis, e se não existisse por tal quantia, recomendava negociar com a proprietária para baixar o aluguel⁷¹.

Os problemas com os locais que serviam de cadeia continuaram por um bom tempo, principalmente com os aluguéis das casas, e as rotineiras reclamações que os proprietários faziam sobre o estado que as casas ficavam depois desocupadas. O uso de casas particulares permaneceu até transferirem os presos para o espaço que foi construído para ser uma prisão. Entretanto, diversos problemas aconteceram ao longo de toda construção, e devido a isso, foram precisos 10 anos para ver a Cadeia Civil de Jaguarão em “condições” de receber os aprisionados.

⁶⁹ IHGJ. Ofício da Câmara Municipal de Jaguarão. Dia 24 de Julho de 1850.

⁷⁰ AHRS. Fundo Autoridades Municipais. Maço 82. Ofício da Câmara Municipal ao Presidente da Província. Dia 17 de Novembro de 1850.

⁷¹ AHRS. Fundo Autoridades Municipais. Maço 82. Ofício da Câmara Municipal de Jaguarão ao Presidente da Província. Dia 27 de Janeiro de 1852.

2. “DO PAPEL PARA A CARCERAGEM”: A CADEIA CIVIL DE JAGUARÃO

Nos primeiros anos após a Guerra dos Farrapos, a Câmara Municipal na responsabilidade pela reorganização da comunidade jaguarense, encontrara diversos empecilhos para realizar os trabalhos. “Os recursos para as obras de recuperação urbana eram escassos e a distribuição dos terrenos da Vila era dificultada por falta de documentação⁷²”. A década de 1840 foi um período conturbado na Província de São Pedro do Rio Grande do Sul, e ao término da Guerra dos Farrapos a situação da Província era bastante complicada, por esse motivo, a reestruturação da sociedade gaúcha era mais que necessária.

Em meio a tudo isso, em 1835, uma lei provincial no Rio Grande do Sul ordenara “a construção das devidas casas correccionalis na Província para que a pena de prisão com trabalho, e as outras mais, pudessem ser cumpridas dentro dos ditames do projeto prisional moderno⁷³”. Logo no ano que o projeto de reforma prisional do império brasileiro fora lançado, a Guerra dos Farrapos estoura na Província, e assim como muitos outros assuntos, a continuação do projeto reformador só retoma em 1845. É nesse contexto que Jaguarão se insere na agenda nacional, ou seja, a partir da retomada das atividades político-administrativas inicia-se um processo de propostas e pedidos de construção de uma prisão para Jaguarão.

2.1. AS PROPOSTAS E A CONSTRUÇÃO DA CADEIA EM JAGUARÃO

No período colonial, o Direito brasileiro era regido pelas ordenações vigentes em Portugal. Entre 1446 a 1514, o Direito era organizado pelas Ordenações Afonsinas. Posteriormente, foram substituídas pelas Ordenações Manoelinhas, permanecendo até 1595, e por fim, vigoraram as Ordenações Filipinas. Nas Ordenações Filipinas, a legislação penal encontrava-se no Livro V que tratava dos crimes e das penas, caracterizava-se pela desigualdade entre crime e castigo, interferência dos juristas na pena, e penas punitivas em detrimento das corretivas. Apesar de muitos elementos do Antigo Regime se incorporarem a

⁷² MARTINS, Roberto Duarte. *A ocupação do espaço na fronteira Brasil-Uruguay: a construção da cidade de Jaguarão*. Universidade Politécnica da Catalunha, 2001. (Tese de Doutorado) P. 83.

⁷³ SILVA, Mozart Linhares Da. *Do império da lei às grades da cidade*. Porto Alegre: EDIPUCRS, 1997. P. 105.

nova ordem vigente, o panorama judicial vai se modificar no processo de independência do Brasil.

Realizada a Independência no Brasil, a preocupação das elites era com a organização do Estado Nacional, que teve como marco inicial, do ponto de vista legal a Constituinte de 1823, seguida da outorga da Constituição em 1824 e do Código Criminal de 1830, primeiro diploma legal aprovado após a Lei Maior e cuja elaboração está intimamente ligada ao processo de consolidação desse Estado-Nação⁷⁴.

Na América Latina, diversas penitenciárias com o intuito ressocializador surgem durante o período de 1830-1940, e foi o Brasil “o primeiro país em iniciar a construção de uma penitenciária na América Latina, materializando as ideias modernas sobre a reforma prisional oriunda da Europa e dos Estados Unidos⁷⁵”. Especialmente na Província de São Pedro do Rio Grande do Sul, os projetos de Casas de Correção atrasaram e tiveram que esperar o ano de 1845 para serem retomados. Em Porto Alegre, embora as iniciativas tenham surgido já na década de 1830, “Com a guerra civil Farroupilha (1835-45), os assuntos ligados à construção de uma nova cadeia tiveram de ser adiados⁷⁶”. Em Pelotas, no ano de 1832, “através da participação da Sociedade Defensora da Liberdade e Independência Nacional que o projeto da Casa de Correção de Pelotas tomaria força⁷⁷”. Projeto que foi abandonado mais tarde, ou seja, o termo Casa de Correção já não poderia mais ser aplicado ao edifício em construção, pois na prática a Cadeia funcionava como um depósito de presos, sem preocupação em regenerar os ditos criminosos, sendo o destino daqueles que se procurava tirar de circulação das ruas, funcionando conforme a ordem escravista necessitava.

Em Jaguarão, no ano de 1845, a Câmara Municipal resolvia informar a falta de uma casa própria para as funções municipais, assim como para Casa de Correção⁷⁸. Informava que

⁷⁴ Sobre as modificações no Direito Penal e o surgimento da prisão como pena. Ver: NETO, Flávio de Sá Cavalcanti de Albuquerque. *Dos corpos suplicados ao indivíduo encarcerado: Transformações no Direito Penal e o Surgimento da Prisão-Pena no Brasil*. IN: NETO, Flávio de Sá Cavalcanti de Albuquerque. A reforma prisional no Recife oitocentista: da Cadeia à Casa de Detenção (1830 – 1874). Recife: UFPE, 2008. P. 26. (Dissertação de mestrado).

⁷⁵ De forma sucinta, Cesar aponta as primeiras Casas Correcionais no Brasil, destacando-se a Casa de Correção do Rio de Janeiro finalizada em 1850; São Paulo em 1852; Recife em 1867; a de Fortaleza até 1866 não tinha sido terminada; Porto Alegre aguardou até 1855. Ver: CESAR, Tiago da Silva. *Estado, sociedade e o nascimento da prisão na América Latina*. IN: CESAR, Tiago da Silva. A ilusão panóptica: encarcerar e punir nas imperiais cadeias da Província de São Pedro (1850-1888). São Leopoldo: Universidade do Vale do Rio dos Sinos. 2014. (Dissertação de mestrado).

⁷⁶ MOREIRA. 1993, op. cit., p. 120.

⁷⁷ AL-ALAM. 2007, op. cit. p. 117.

⁷⁸ IHGJ. Ata da Câmara Municipal de Jaguarão. Sessão do dia 27 de fevereiro de 1845.

desde sua primeira instalação, enfrentava problemas por falta de fundos que superavam suas despesas. Deste modo, não encontrava lugar propício para realizar as sessões, servindo-se de salas particulares por não haver edifício público e particular desocupado⁷⁹. Em 14 de julho de 1845, os vereadores recebiam um ofício do Presidente da Província solicitando informações sobre as necessidades do município, pedindo o orçamento para o estabelecimento de uma cadeia⁸⁰. Um ano depois, em 21 de Agosto de 1846, os vereadores recebiam o ofício do cidadão Jose Luis Corrêa da Camara que acompanhava a subscrição que tinha promovido, quando Subdelegado, para a edificação de uma Casa de Correção. Com isso, a Câmara submetia aprovação da Assembleia Provincial, remetendo-lhe a planta e orçamento do edifício⁸¹.

Dois aspectos chamam atenção na deliberação dos vereadores de Jaguarão. Primeiro, a ideia de a cadeia estar localizada no mesmo espaço das funções administrativas da Câmara. A coexistência do espaço administrativo e judiciário eram práticas desde os tempos coloniais⁸², demonstrando que embora o império brasileiro estivesse pensando e propondo reformas nas prisões, as transformações não se concretizaram de forma espontânea. É preciso considerar as particularidades espaciais e temporais de cada objeto de estudo analisado, pois para os diversos recantos brasileiros, singulares formas e estratégias foram adotadas acerca das prisões. O segundo aspecto relevante, é o termo Casa de Correção. Comumente conhecida como um estabelecimento para o cumprimento da pena de prisão celular, estabelecendo o trabalho como componente fundamental da regeneração do indivíduo aprisionado, uma Casa de Correção propriamente dita, nunca existiu em Jaguarão e em boa parte do território brasileiro.

Para Jaguarão, fica evidente que um projeto de Casa de Correção existiu, seja enquanto um projeto formalizado ou apenas no campo das intenções. Ainda mais quando Jaguarão mantinha relações muito próximas com os grandes centros da Província de São Pedro do Rio Grande do Sul. Esses contatos, principalmente na primeira metade do século XIX, além de afirmarem relações comerciais, possibilitavam a circulação de ideias e projetos de Casas de Correção. Pode-se supor que os responsáveis pelos pedidos de construção de uma cadeia para Jaguarão mantinham contato com as autoridades de Pelotas. Estas na década de 1830 estavam ligadas a Sociedade Defensora da Liberdade Nacional, aproximação que

⁷⁹ AHRS. Fundo Autoridades Municipais. Maço 80. Ofício da Câmara Municipal ao Presidente da Província.

⁸⁰ IHGJ. Ata da Câmara Municipal de Jaguarão. Sessão do dia 14 de julho de 1845.

⁸¹ IHGJ. Ata da Câmara Municipal de Jaguarão. Sessão do dia 21 de Agosto de 1846.

⁸² VIEIRA JÚNIOR, Wilson; BARBO, Lenora de Castro. *Casa de Câmara e Cadeia da Capitania de Goyaz: Espaço e Representação*. In: IV Simpósio LusoBrasileiro de Cartografia Histórica, Porto, 9-10 de Novembro de 2011, p. 1-20.

originou o projeto de uma Casa de Correção para Pelotas. Todavia, o tempo foi passando e em Pelotas, assim como em muitas regiões do país, tornava-se cada vez mais inviável construir e fazer funcionar as Casas de Correção, visto que eram inúmeros os problemas para se efetivar os projetos, desde a falta de verbas até as mais específicas práticas de cada contexto que impossibilitavam que as idealizações se concretizassem.

Em 1º de outubro de 1852, o relatório do vice-presidente da província de São Pedro do Rio Grande do Sul, Luiz Alves Leite de Oliveira Bello, informava que a Assembleia Legislativa tinha autorizado a Câmara Municipal da Vila de Jaguarão a despeser o saldo de suas rendas com a construção de uma cadeia, a quantia de 2:000\$000 réis. Além disso, comunicava que a prisão seria construída em uma praça junto ao rio, e se a obra fosse iniciada ainda no ano de 1852, em pouco tempo a Vila teria uma boa cadeia⁸³. No entanto, para que essas informações estivessem contidas no relatório do vice-presidente da província, muitos pedidos e documentos foram enviados à capital da província solicitando a construção de um presídio em Jaguarão. Como foram demonstradas anteriormente, as solicitações por uma cadeia precedem a data de 1852, mas é só a partir desse ano que a construção efetivamente inicia⁸⁴.

Em 2 de julho de 1852, a Câmara Municipal submetia a aprovação da presidência a localidade, planta⁸⁵ da cadeia, e orçamento de 21:492\$000 réis⁸⁶. Em 20 de setembro do mesmo ano, remetia o ofício informando ter realizado um edital para concorrerem os arrematantes da obra. A proposta escolhida foi de Leodoro Machado Marques⁸⁷, a qual propunha fazer os alicerces da cadeia na Praça da Constituição, pela quantia de 2:000\$000 réis, sendo metade à vista, e outra metade na conclusão⁸⁸. Enquanto isso, os presos continuavam na casa que servia de cadeia, da senhora Ana Maria dos Santos. Somente em 1855, a Câmara reconhecendo o mau estado que se achava a cadeia, contratou pela quantia de

⁸³ CRL. BELLO, Luiz Alves Leite de Oliveira. *Relatorio do Vice-Presidente da Província de S. Pedro do Rio Grande do Sul, Luiz Alves Leite de Oliveira Bello na Abertura da Assembléa Legislativa Provincial em 1º de Outubro de 1852*. Porto Alegre: Typographia do Mercantil, 1852.

⁸⁴ Considerações a respeito deste processo de construção da Cadeia Civil de Jaguarão já foram feitos em artigo a ser publicado na Revista Sertões, resultado do trabalho da equipe do projeto de pesquisa “A fronteira policiada: um estudo sobre Polícia e Prisão na cidade de Jaguarão”. AL-ALAM, Caiuá Cardoso; BOM, Matheus Batalha; SILVA, Tiago Rosa da; LOPES, Taiane Naressi. *Uma prisão na fronteira: a construção da cadeia civil de Jaguarão-RS*. Revista Sertões, (no prelo).

⁸⁵ Apesar de ser citado em inúmeros documentos o envio da planta da cadeia para Porto Alegre, ela não foi encontrada.

⁸⁶ AHRS. Fundo Autoridades Municipais. Maço 82. Ofício da Câmara Municipal ao Presidente da Província. Dia 2 de julho de 1852.

⁸⁷ De acordo com a Lista de Qualificação de 1857, ele tinha 50 anos, casado, proprietário, e com uma renda de 1:000\$000 réis. AHRS. Fundo de Eleições. Lista de Qualificação de Votantes de 1857.

⁸⁸ AHRS. Fundo Autoridades Municipais. Maço 82. Ofício da Câmara Municipal ao Presidente da Província. Dia 20 de setembro de 1852.

40\$000 réis mensais, a casa da Viúva do falecido João Antonio de Oliveira, pois oferecia suficiente capacidade e segurança⁸⁹. O antigo local, não apresentava as mínimas condições para o encarceramento, pois segundo o carcereiro, nos dias de chuva os presos não encontravam nenhum abrigo para se proteger, ficando vulneráveis às mudanças climáticas⁹⁰.

As rotineiras mudanças se devem, principalmente, a falta de pagamento dos aluguéis. Era comum a Câmara Municipal encontrar dificuldades para efetuar os pagamentos aos proprietários, o que ocasionava inúmeros pedidos de devolução das casas. Quase sempre, juntamente com o pedido de verbas para o aluguel de uma nova casa, encontrava-se a justificativa que era preciso um novo local com mais segurança e comodidade para encarcerar os presos. A meu ver, o interesse pela mudança dava-se mais pelo problema econômico, do que as condições que os presos diariamente experienciavam.

Os alicerces da obra da cadeia ficaram prontos em 1852, mas por problemas com as verbas disponibilizadas pelo governo provincial, a construção do restante da prisão só iniciou em 1857. Entre esse espaço temporal, as autoridades de São Pedro do Rio Grande do Sul denunciavam a falta de prisões na província, justificando que nada resolia investir em todo um sistema de Justiça, se não existiam locais seguros e eficazes para aprisionar os criminosos. Em 6 de outubro de 1853, na abertura da Assembleia Legislativa Provincial, o Presidente da Província João Lins Vieira Cansansão de Sinimbú, pronunciava-se:

Nenhuma há na província, e é esta uma das faltas de que mais se recente a administração da justiça. Que importa descobri o crime, seguir as pegadas do criminoso, leval-o á prezença do tribunal, e vel-o finalmente condemnado, se elle não soffrerá as penas que lhe são impostas! Não as soffrerá porque não ha prizão, pois nessas que ahi há, apenas recolhido, dellas se escapa, ou se não escapa, tenta fazel-o; e nada há que torne o espírito do criminoso menos accessivel a correção a aos effeitos Moraes da pena, do que esse estado de perpetua luta em que se colloca com a sociedade que o detém. Senhores, vivemos em um estado de contradicção! queremos o melhoramento da sociedade, e não applicamos os meios, argumentos a força publica, multiplicamos os agentes de policia, armamos por assim dizer metade da população, para guardar a outra metade, desacreditamos a instituição e afinal amaldiçoamos a legislação penal, por insufficiente e fraca! mas não nos lembramos, que as prisões são a garantia da administração criminal, que sem ellas, ou com elles mal seguras, que equivale ao mesmo, não há agente policial que prenda, testemunha que jure, advogado que accuse, nem juiz que condemne o criminoso que, apenas recolhido á prisão, della se escapa, para premeditar uma vingança! Se quereis diminuir o crime, tartai de construir prisões seguras, mas quaes o criminoso entrando perca a esperança de evadir-se, e desarre seus instictos criminosos, diante da

⁸⁹ AHRS. Fundo Autoridades Municipais. Maço 84. Ofício da Câmara Municipal ao Presidente da Província. Dia 17 de fevereiro de 1855.

⁹⁰ AHRS. Fundo Autoridades Municipais. Maço 84. Ofício da Câmara Municipal ao Presidente da Província. Dia 14 de fevereiro de 1855.

certeza do cumprimento da pena. Sem isso as queixas que faremos carecem de fundamento⁹¹.

A preocupação com a segurança atingia o interior do Rio Grande do Sul, pois em Jaguarão, nem mesmo a garantia de que os presos estavam encarcerados, e que existia uma prisão em processo de construção, tranquilizava os setores mais abastados do município. Em 21 de agosto de 1854, entre as diversas necessidades de Jaguarão, a Câmara Municipal denunciava: “A principal industria deste município é a pastoril da criação de gados vacuns, cavalares, muares, e lanigeros; cuja decadencia é considerável ha des annos pouco mais ou menos, a causa se attribue a falta de segurança individual e de propriedade de que tanto se recente este municipio⁹²”.

Em 19 de junho de 1857, a Câmara Municipal de Jaguarão justificava os gastos de dois contos de réis com os alicerces da cadeia, pois o presidente da província tinha solicitado a planta da obra para confirmar sua existência. Os vereadores informavam que em 13 de outubro de 1852, a planta tinha sido enviada para Porto Alegre, enquanto ao orçamento, o engenheiro Felippe de Normam teria feito na capital da província⁹³. Em ofício de 22 de Junho de 1852, a Câmara reivindicava quatro contos de réis para continuação da obra, referenciando a falta de segurança da casa que servia de cadeia, e as vantagens econômicas de ter um espaço próprio para a prisão, já que evitaria as despesas com aluguéis de casas particulares⁹⁴.

Foi em 30 de setembro de 1857, que a Câmara encontraria o arrematante Jeronimo Vieira Nunes para terminar o restante da obra. O valor estava estimado em 11:679\$000 réis, metade desta quantia deveria ser paga à vista, e o restante em dois pagamentos iguais, sendo o primeiro pagamento entregue na metade da obra, e o segundo, depois de concluída⁹⁵. O processo de liberação das verbas era mais complexo do que aparenta, pois a presidência da província questionava a comprovação dos gastos com a obra até então. Em maio de 1858, o presidente da província obrigava a Câmara a prestar conta da quantia de seis contos de réis.

⁹¹ CRL. SINIMBÚ. João Lins Vieira Cansansão. *Relatório do Presidente da Província de São Pedro do Rio Grande do Sul, João Lins Vieira Cansansão de Sinimbú, na abertura da Assembleia Legislativa Provincial de 6 de outubro de 1853*. Porto Alegre, Typ. Do Mercantil, 1853.

⁹² AHRS. Fundo Autoridades Municipais. Maço 83. Ofício da Câmara Municipal ao Presidente da Província. Dia 21 de agosto de 1854.

⁹³ AHRS. Fundo Autoridades Municipais. Maço 85. Ofício da Câmara Municipal ao Presidente da Província. Dia 19 de Junho de 1857.

⁹⁴ AHRS. Fundo Autoridades Municipais. Maço 85. Ofício da Câmara Municipal ao Presidente da Província. Dia 22 de Junho de 1857.

⁹⁵ AHRS. Fundo Autoridades Municipais. Maço 85. Ofício da Câmara Municipal ao Presidente da Província. Dia 30 de setembro de 1857.

Os vereadores garantiam ter prestado contas, mas não o valor de seis contos de reis, e sim quatro contos de réis⁹⁶.

Se os vereadores jaguarenses estavam sendo cobrados, Jeronimo também não era imune a questionamentos e cobranças. Pelo contrato deveria sofrer a multa de quinhentos mil réis no primeiro mês se não fosse entregue a obra, e em outros meses, a multa seria de duzentos mil réis⁹⁷. Jeronimo justificava o atraso da obra, pois estava fabricando os tijolos por conta própria. No entanto, as cobranças não se resumiam apenas a valores, compreendendo até mesmo os materiais a serem utilizados na continuação da obra. As madeiras deveriam ser de madeira de ley, e a argamaça de duas partes de areia, e uma de cal de pedra. O arrematante teria que empregar cal⁹⁸ nas paredes da casa, e materiais da primeira qualidade, e ser o tijolo da construção feita em galpão, e não no campo⁹⁹.

O contrato com Jeronimo tinha expirado com praticamente toda obra construída, mas ainda restavam acabamentos do madeiramento e telhado. Dois contratos foram estabelecidos, um com Clemente José Vieira e outro com Teodolindo Farinha. Em 1859, o presidente da província relatava que “Tendo o empreiteiro da 1^a parte da obra da cadeia de Jaguarão concluído á seu cargo, procedeu a camara municipal respectiva á arrematação da 2^a parte com Theodolindo Farinha pela quantia de 4:470\$000 rs¹⁰⁰”. Meses depois, sob o governo de Joaquim Antão Fernandes Leão, observa-se o andamento da construção da cadeia de Jaguarão.

Está em andamento a construção desta cadêa. A camara municipal contratou uma parte da obra com o cidadão Theodolindo Farinha, pela quantia de 4:470\$000 reis, e tendo pedido a esta presidência que mandasse pôr á sua disposição a quantia que consignou a lei do orçamento do anno passado, lhe foi determinado que enviasse copia desse contrato com a declaração de ter sido aprovado pela presidência, e em que data, por nada constar na secretaria a tal respeito. Ainda não foi satisfeita essa exigencia, pelo que não pôde ser attendido o pedido da camara. A parte da obra contratada por Jeronimo Vieira Nunes, mediante a quantia de 11:679\$000 reis, foi concluída, e em vista do parecer da commissão nomeada para examina-la, ordenei á directoria geral dos negócios da fazenda, que mandasse pôr á disposição da camara a quantia de 2:919\$750 reis, para pagamento da ultima prestação desse contrato, e por conta da verba do artigo primeiro paragrapho vinte e sete da lei supracitada.

⁹⁶ AHRS. Fundo Autoridades Municipais. Maço 85. Ofício da Câmara Municipal ao Presidente da Província. Dia 20 de maio de 1858.

⁹⁷ AHRS. Fundo Autoridades Municipais. Maço 85. Ofício da Câmara Municipal ao Presidente da Província. Dia 20 de maio de 1858.

⁹⁸ Era muito importante para a prevenção da cólera. Há poucos anos Jaguarão tinha sido atingido pela epidemia de cólera.

⁹⁹ AHRS. Fundo Autoridades Municipais. Maço 85. Ofício da Câmara Municipal ao Presidente da Província. Dia 03 de novembro de 1857.

¹⁰⁰ CRL. FERRAZ, Angelo Moniz da Silva. *Relatório do presidente da província de S. Pedro do Rio Grande do Sul, Angelo Moniz da Silva Ferraz, apresentado a Assembleia Legislativa Provincial*. Porto Alegre, Typ. do Correio do Sul, 1859.

Faltando para a conclusão de toda a obra desta cadeia a despesa de 4:550\$000 reis, segundo o orçamento detalhado que me apresentou a respectiva camara, em oito de julho ultimo, autorisei-a a contratar o restante desses trabalhos, com tanto que tivesse em vista a observancia das regras estabelecidas para contratos, a fim de ser conveniente garantida a fazenda provincial¹⁰¹.

O que motivou a Câmara Municipal de Jaguarão a não enviar a cópia do contrato, se deve a desistência de Theodolindo Farinha em cumprir o contrato. Segundo ele, quando a obra foi arrematada, os materiais estavam mais baratos, o que complicou a continuação da construção. Além disso, Farinha relatou que estava de mudança para a cidade de Pelotas¹⁰². Desta forma, o responsável por terminar de forma definitiva a obra da cadeia de Jaguarão, foi Clemente José Vieira. Este, como os demais arrematantes, não encontrou um ambiente tranquilo para concretizar a obra da cadeia. Porém, ele mesmo contribuía para o surgimento de problemas, já que ao invés de fazer as portas de ferro em formato de grade, as portas das celas foram construídas de forma maciça, impedindo a vigilância dos guardas¹⁰³. O erro de Vieira acabou atrasando a obra e o Presidente da Província Francisco de Assis Pereira Rocha relatava o seguinte:

Já mandei verificar o pagamento da ultima prestação do contrato celebrado como Clemente José Vieira para a construção da cadeia de Jaguarão, ficando porém em deposito na Directoria Geral dos Negocios da Fazenda Provincial a quantia de 335\$874 rs. Em que foram orçadas as grades dos xadrezes, visto o empreiteiro ter feito portas inteiriças em vez de grades chapeadas de ferro a que era obrigado: aquella quantia porém ser-lhe-há entregue logo que faça a competente substituição¹⁰⁴.

Em 4 de Junho de 1862, a Câmara Municipal informava ao Presidente da Província, que a Cadeia Civil de Jaguarão estava pronta desde setembro de 1861, e que já tinha sido examinada pelo Major Candido Januario Passos¹⁰⁵. Os vereadores reivindicavam o pagamento da última prestação ao arrematante da obra, como também, o prejuízo causado a

¹⁰¹ CRL. LEÃO. Joaquim Antão Fernandes. *Relatório apresentado a Assembleia Provincial de S. Pedro do Rio Grande do Sul na 2.a sessão da 8.a legislatura pelo conselheiro Joaquim Antão Fernandes Leão*. Porto Alegre, Typ. do Correio do Sul, 1859.

¹⁰² AHRS. Fundo Autoridades Municipais. Maço 86. Ofício da Câmara Municipal ao Presidente da Província. Dia 28 de outubro de 1859.

¹⁰³ AHRS. Fundo Autoridades Municipais. Maço 87. Ofício da Câmara Municipal ao Presidente da Província. Dia 28 de julho de 1862.

¹⁰⁴ CRL. ROCHA, Francisco de Assis Pereira. *Relatório apresentado pelo presidente da província do Rio Grande do Sul, desembargador Francisco de Assis Pereira Rocha, para a Assembleia Provincial*. Porto Alegre, Typ. do Jornal - A Ordem, 1862.

¹⁰⁵ AHRS. Fundo Autoridades Municipais. Maço 87. Ofício da Câmara Municipal ao Presidente da Província. Dia 4 de julho de 1862.

municipalidade com os gastos com o aluguel da casa que servia de prisão. Finalmente, em 28 de julho de 1862, o coletivo da Câmara Municipal comunicava a presidência da província que no dia 23 de julho tinha feito a entrega das chaves da nova Cadeia Civil a Delegacia de Polícia, efetuando a mudança dos presos no dia 24 de julho de 1862¹⁰⁶.

2.2. O FUNCIONAMENTO DA CADEIA CIVIL DE JAGUARÃO

Jaguarão, 28 de outubro de 1863. A Cadeia Civil de Jaguarão acabava de completar um ano de funcionamento, e já manifestava suas falhas e negligências das autoridades judiciais. Fazia mais de três anos que Verissimo Jose de Souza se achava recolhido à Cadeia de Jaguarão por crime de homicídio, e o mais curioso, ainda não tinha sido julgado. Provavelmente, Verissimo tenha vivenciado juntamente com os outros prisioneiros a mudança da antiga casa alugada que servia de prisão, para a nova cadeia da cidade. Seguramente, a transferência para a nova prisão não significou melhorias do ponto de vista dos encarcerados, uma vez que, Verissimo e os demais aprisionados sentiam no corpo os descasos da Justiça para com eles. Todavia, a Câmara Municipal de Jaguarão cobrava o posicionamento da presidência da província, informando que a situação em que Verissimo se encontrava era de responsabilidade do Juiz Municipal, que segundo os vereadores, era notável a ausência do juiz na cidade, e quando trabalhava, dava prioridade para outros casos, especialmente para o inventário do viúvo¹⁰⁷ Luis de Farias Santos¹⁰⁸.

Parece, que além do caso específico de Verissimo e o sustento dos presos pobres e escravos encontrados na prisão de Jaguarão¹⁰⁹, as autoridades jaguarenses estavam preocupadas mais com o que acontecia fora dos muros da cadeia do que intramuros. Esse fato se confirma, pois em 2 de fevereiro de 1865, o Delegado João Maria de Oliveira Villas Boas

¹⁰⁶ AHRS. Fundo Autoridades Municipais. Maço 87. Ofício da Câmara Municipal ao Presidente da Presidente da Província. Dia 28 de julho de 1862.

¹⁰⁷ Em 1864, Luis de Farias Santos aparece na junta de qualificação de cidadãos votantes tendo 90 anos, como Viúvo, criador e com uma renda de 800\$000 réis. Suponho que a maior importância dada ao caso deve-se a condição econômica de Luis Farias Santos, dado que o Juiz Municipal poderia ter uma ótima oportunidade para aumentar suas rendas. Não descarto uma possível aproximação do Juiz com o Viúvo por ser uma oportunidade para fortalecer o seu *status* na sociedade e na política. AHRS. Fundo Eleições. Maço 2. Lista de qualificação de votantes de 1864.

¹⁰⁸ AHRS. Fundo Autoridades Municipais. Maço 88. Ofício da Câmara Municipal ao Presidente da Província. Dia 28 de outubro de 1863.

¹⁰⁹ AHRS. Fundo Autoridades Municipais. Maço 88. Ofício da Câmara Municipal ao Presidente da Província. Dia 26 de outubro de 1863.

informava ao Presidente da Província as ocorrências da cidade de Jaguarão devido à invasão das forças do governo de Montevidéu. Tratava-se da invasão de aproximadamente 1500 homens partidários dos *blancos*, comandados pelo General Basilio Muños. A cidade teria sido defendida por dois corpos da Cavalaria da Guarda Nacional¹¹⁰ que se achavam nas proximidades da fronteira jaguarense. O Delegado reclamava os graves danos causados pelas forças uruguaias, devido às inúmeras devastações e pilhagens na cidade. Além disso, comunicou que os escravos de Jaguarão recebiam promessas de liberdade dos uruguaios, sendo que alguns tinham fugido com os militares *blancos*¹¹¹.

Esse fato aconteceu em 27 de janeiro de 1865. Porém, essa data torna-se ainda mais interessante devido a um fato ocorrido no segundo distrito da Freguesia do Arroio Grande. Nessa Freguesia, eram remetidos oito escravos a Delegacia de Polícia como suspeitos da tentativa de insurreição escrava que deveria acontecer quando Jaguarão fosse invadido pelas forças do governo de Montevidéu. A insurreição seria liderada pelo escravo Florêncio, responsável em comunicar aos outros escravos a estratégia de fuga. Florêncio tinha entrado em contato com José Benito Varella, uruguaio que o convidou para gozar a liberdade no outro lado da fronteira¹¹². No mesmo dia, sete presos que se encontravam na Cadeia Civil de Jaguarão eram encaminhados pelo 1º Suplente da Delegacia de Polícia para bordo do vapor de Guerra Apa, já que os guardas responsáveis em assegurar a segurança cadeia não se encontravam na guarda¹¹³.

Fica claro que o conturbado ambiente de conflito na fronteira jaguarense, afetou a rotina da cidade, como também da prisão. No primeiro capítulo evidenciei como era comum encontrar situações em que as autoridades policiais estivessem enviando presos para as embarcações por falta de uma cadeia, e essa “velha” prática foi fundamental quando as autoridades estavam ocupadas com a invasão uruguaias, dado que rapidamente acionaram esse mecanismo para resolver o problema da falta de guardas na cadeia, o que evidencia a ineficiência das políticas normativas e falta de estrutura policial.

¹¹⁰ Ótima referência sobre História político-militar, e também sobre milicianos e Guardas Nacionais encontra-se no trabalho de José Iran Ribeiro. Ver: RIBEIRO, José Iran. *Quando o serviço os chamava: Milicianos e Guardas Nacionais no Rio Grande do Sul (1825-1845)*. Santa Maria: Ed. da UFSM, 2005.

¹¹¹ AHRS. Fundo Polícia. Correspondência do Delegado de Polícia ao Presidente da Província. Dia 2 de fevereiro de 1865.

¹¹² AHRS. Fundo Polícia. Correspondência do Delegado de Polícia ao Presidente da Província. Dia 2 de Fevereiro de 1865.

¹¹³ AHRS. Fundo Polícia. Correspondência do Delegado de Polícia ao Presidente da Província. Dia 1º de fevereiro de 1865.

Os exemplos da insurreição escrava e o envio dos presos para o vapor de Guerra Apa, permitem constatar como os escravos se instrumentalizaram¹¹⁴ para usufruírem da invasão uruguaia. Expandir o olhar para outras histórias jaguarenses é de suma importância para conhecer os processos de formação da cidade, por isso, escravos, presos, policiais e populares em geral, são chamados a “falar” nesta proposta de trabalho, sobretudo, quando se encontram no espaço prisional. Espaço onde os presos conheciam a sociedade de forma mais verdadeira, deparando-se com as paredes carcerárias, descobriam que era nesse local que a sociedade de “bem” os queria ver. Conquanto, essa assertiva pode valer para diferentes prisões do império brasileiro, por esse motivo, é indispensável distinguir a Cadeia Civil de Jaguarão das outras prisões do período imperial.

Penetrando o interior da cadeia de Jaguarão vê-se “um xadrez militar, sala livre, cárceres para presos do sexo masculino e do sexo feminino, xadrez para escravos, cárceres dos criminosos condenados e um espaçoso corpo de guarda¹¹⁵”. Essa disposição das celas, separando escravos, homens, mulheres e presos condenados, dificilmente era encontrada nas prisões do interior da província de São Pedro do Rio Grande do Sul. “Segundo os relatórios presidenciais da década de 70 do século XIX, na província existiam apenas oito cadeias públicas, listando-se nesta ordem: Porto Alegre, Rio Grande, Pelotas, Piratini, Jaguarão, São Gabriel, Cachoeira e Rio Pardo¹¹⁶”. Prisões que apresentavam muitos problemas, como celas estreitas e sem comodidade, além da falta de higiene e segurança. Na mesma época, ainda se deparava com presos de Taquari, Rio Pardo, Cruz Alta, e São João de Camaquã nos espaços das Câmaras Municipais, bem como os de Gravataí, Santa Cruz, Estrela, Montenegro, São Leopoldo, Santa Maria, São Martinho, Lagoa Vermelha, Passo Fundo, Dores de Camaquã,

¹¹⁴ Quando faço referência a essa instrumentalização, quero defender que os escravos tinham inúmeras formas de resistência, tanto resistências/limites, exemplo dos assassinatos dos senhores; como também as resistências/cotidianas, como as negociações diárias e mais difíceis de perceber. Portanto, acompanho a “velha” e nova concepção de João José Reis e Eduardo Silva, do meio termo entre Zumbi e Pai João. SILVA, Eduardo; REIS, João José. *Negociação e conflito: a resistência negra no Brasil escravista*. São Paulo: Companhia das Letras, 1989; Não concordo com a visão de Gilberto Freyre, com a perspectiva das relações harmoniosas entre senhores e escravos, o que mais tarde chamou-se de “democracia racial”. FREYRE, Gilberto. *Casa-Grande & Senzala*. Rio de Janeiro: Livraria José Olympio, 1966. Também não acredito no pensamento de Fernando Henrique Cardoso em que coloca o escravo em uma estrutura, onde não teria margem de autonomia se não rompesse de vez os vínculos com a escravidão. Segundo Cardoso, o escravo se apresentava, “enquanto ser humano tornado coisa, com alguém que, embora fosse capaz de empreender ações com “sentido”, pois eram ações humanas, exprimia, na própria consciência e nos atos que praticava, orientações e significações sociais impostas pelos senhores.” Observa-se não existia espaço para a autonomia do escravo, por isso não acredito nessa visão. CARDOSO, Fernando Henrique. *Capitalismo e escravidão no Brasil meridional*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1977. P. 161.

¹¹⁵ Foi preciso avançar até 1875 para encontrar a divisão das celas da Cadeia Civil de Jaguarão. AHRS. Fundo Autoridades Municipais. Ofício da Câmara Municipal ao Presidente da Província. Dia 6 de outubro de 1875.

¹¹⁶ CESAR. 2014. Op. cit., p. 61.

São Sepé, Alegrete, Dom Pedrito, Vacaria, Santana do Livramento, Soledade, São Sebastião do Caí, Quaraí e Triunfo em casas particulares¹¹⁷.

O que mais chama atenção da particularidade da cadeia de Jaguarão, é que da mesma maneira que não se localiza muitas prisões no Rio Grande do Sul com celas específicas conforme a natureza do crime e do sexo dos presos, também não se encontra em grandes centros do império brasileiro. Em 1855 na cidade de Fortaleza, não havia celas suficientes para que se procedesse à divisão por crimes, realizando a divisão apenas por sexo. “De modo geral, ao longo das décadas de 50, 60, e 70 do século XIX, a Cadeia Pública apenas acumulava inúmeras e variadas deficiências nos objetivos de ‘recuperação’ social¹¹⁸”. Mesmo que a Cadeia de Jaguarão compartilhasse muitos dos problemas estruturais e administrativos de outras prisões, em relação à divisão das celas, aproximava-se bastante das Casas de Correção dos grandes centros urbanos do Império. Essas diferenças/igualdades entre os cárceres são fundamentais para se pensar as relações entre os presos. Na cadeia de Pelotas, “os presos ficavam misturados nas celas, não havendo separação por penas e nem por células, até mesmo os tidos como loucos ficavam misturados junto aos outros indivíduos encarcerados¹¹⁹”.

Em consequência da falta de documentação “apropriada¹²⁰” para entender o cotidiano da população carcerária, é pertinente tentar compreender as relações travadas na prisão através da documentação trabalhada. Logo, se a Cadeia de Jaguarão, em grande medida, respeitava as divisões das celas estabelecidas pela Constituição de 1824¹²¹, certamente essa separação afetaria as relações entre os presos. Por outro lado, quando observo a relação de presos disponibilizada pela Comissão responsável por visitar as prisões, constato um grande número de presos, o que poderia aproximar o relacionamento entre os encarcerados. Isso não quer dizer que o elemento quantitativo seja determinante na construção de vínculos dentro da cadeia, mas normalmente, nas prisões onde se deparava com os aprisionados amontoados, ou compartilhando os mesmos espaços, o relacionamento tendia a se fortalecer, criando vínculos

¹¹⁷ Id., 2014. p. 62 e 63.

¹¹⁸ MARIZ. 2004, op. cit., p. 42.

¹¹⁹ AL-ALAM. 2013, op. cit., p. 178.

¹²⁰ Quando faço referência à documentação apropriada, quero dizer que por não ter encontrado nenhum livro de entrada e saída de presos da Cadeia Civil de Jaguarão, e por não ter estudado de forma qualificada os Processos criminais de Jaguarão, qualquer interpretação sobre o cotidiano dentro da prisão fica comprometida. O não uso dos Processos Crimes (Exceto um que citarei mais tarde) justifica-se pelo pouco espaço que o Trabalho de Conclusão de Curso dispõe, e também, porque o objetivo deste trabalho é tentar acompanhar o processo de construção da cadeia, bem como sua finalidade.

¹²¹ Constituição de 1824: “Art. 179. XXI. As Cadeias serão seguras, limpas, e bem arejadas, havendo diversas casas para separação dos Réus, conforme suas circunstâncias, e natureza dos seus crimes”. Retirado no dia 1º de dezembro de 2014 do site: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Constituicao24.htm

garantidores de benesses tanto fora quanto dentro das celas. Na Casa de Correção no Rio de Janeiro, era fundamental a divisão em classes principalmente no momento das refeições e do trabalho, evitando conversas e trocas de experiências entre aqueles “mais” e “menos” criminosos. “Para os juristas, desembargadores, médicos que visitavam a prisão esse era um princípio elementar de recuperação do preso e servia para que se evitasse a idéia da prisão como escola do crime¹²²”. Em sistemas mais rígidos de vigilância, como nas penitenciárias inglesas, os presos operavam inusitadas formas de resistência. “Impedidos de conversar, os presos inventaram diferentes formas de comunicação, entre elas o ventriloquismo, que consiste em falar sem movimentar os lábios. Durante a noite ouvia-se uma infinidade de sons que eram utilizados como código de comunicação¹²³”.

Patentemente, a intenção não é afirmar que os presos do cárcere jaguarense comportavam-se da mesma forma que os prisioneiros dos grandes presídios, pois colocando isso, estaria supervalorizando o sistema prisional da cidade de Jaguarão. Em termos comparativos, salvo a estrutura física da cadeia, o restante do funcionamento da prisão se assemelhava mais às ineficiências do que às qualidades das prisões brasileiras. No ano de 1867, de acordo com o Art. 56¹²⁴ da lei de 1º de outubro de 1828, a Câmara Municipal de Jaguarão enviava ao Presidente da Província o parecer da Comissão responsável em visitar as prisões civis e militares, e hospitais.

Em relação ao interior da Cadeia Civil, ela estava limpa e bem arejada. Em seu exterior, parte do muro do pátio encontrava-se rachado, e em outra parte, para manter o muro levantado, seria necessário derrubar e construir de novo. A comissão encontrou seis presos, nomeando e justificando a causa da prisão somente de Joaquim de Araujo. Este era membro da Guarda Nacional, estando detido por causa da fuga de um preso quando estava de sentinela, além do mais, estava há quinze meses sem ser julgado. Na prisão do Quartel Militar, relataram que assim como a Cadeia Civil, estava limpa e bem arejada. Na Cadeia Militar, estava apenas um preso, que segundo a Comissão, declarou ter sido escravo de Angelino Dutra, e que era substituto do filho do mesmo Dutra. Na última visita, inspecionaram o edifício da Enfermaria Militar. Ao contrário da Cadeia Civil e da Cadeia

¹²² SANT’ ANNA. 2010, op. cit., p. 51.

¹²³ TRINDADE. 2012, op. cit., p. 21.

¹²⁴ Art. 56. Em cada reunião, nomearão uma comissão de cidadãos probos, de cinco pelo menos, a quem encarregarão a visita das prisões civis, militares, e ecclesiasticas, dos carcères dos conventos dos regulares, e de todos os estabelecimentos publicos de caridade para informarem do seu estado, e dos melhoramentos, que precisam.

Militar, as condições de limpeza não era das melhores. Existiam na Enfermaria¹²⁵ sete doentes¹²⁶.

Através dessa visita, consegue-se retirar valiosas informações. Como tinha relatado anteriormente, a nível estrutural, a Cadeia Civil de Jaguarão se equiparava a muitas prisões de São Pedro do Rio Grande do Sul e do restante do império brasileiro. Mesmo assim, é preciso relativizar essas semelhanças, posto que, com poucos anos de existência a prisão já apresentava problemas com os muros. Além disso, tem que ser lembrado, que boa parte da documentação trabalhada tinha como destinatário a presidência da província, o que é fundamental, porque muitos problemas poderiam ser colocados de lado ora para legitimar determinada gestão, ora para evidenciar os problemas da mesma. A construção burocrática do Império está intrinsecamente ligada a alianças e disputas políticas.

Outro elemento a ser pensado, é a questão do preso Joaquim de Araujo. É comum encontrar casos em Jaguarão que presos fugiram por “descuidos” de guardas e carcereiros. Não se sabe os detalhes que causaram a prisão de Joaquim, mas provavelmente a aproximação entre presos e guardas, tanto nas relações forjadas dentro da cadeia, como na rua; pode ter sido preponderante para a prisão de Joaquim. No entanto, o evento que mais desperta curiosidade, é quando se analisa a situação do escravo de Angelino Dutra. Como foi demonstrado, foi no ano de 1867 que a Comissão visitou as Cadeias e a Enfermaria na cidade de Jaguarão. Nesse período, o município jaguarense, assim como boa parte do Império do Brasil estavam vivenciando a Guerra do Paraguai¹²⁷. Durante a Guerra, uma das formas de preencher as fileiras do exército imperial, era “concedendo” alforrias aos escravos¹²⁸. Entre as práticas mais adotadas estavam às concessões de manumissões de cativos em prol da substituição dos senhores, ou filhos e parentes destes, que não queriam ir para a Guerra. Experiência que o escravo que estava detido na Cadeia Militar vivenciou, pois cruzando dados e informações, acredito que tal escravo que a Comissão encontrou na prisão, chamava-

¹²⁵ Essa Enfermaria Militar não é a mesma que existe hoje no Cerro da Pólvora, pois só foi construída no final do século XIX.

¹²⁶ AHRS. Fundo Autoridades Municipais. Ofício da Câmara Municipal ao Presidente da Província. Dia 8 de agosto de 1867.

¹²⁷ Ver: DORATIOTO, Francisco Fernando Monteoliva. *Maldita Guerra: nova história da Guerra do Paraguai*. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

¹²⁸ Ver: FERRER, Francisca Carla Santos. *Entre a liberdade e a escravidão na fronteira meridional do Brasil: estratégias e resistências dos escravos na cidade de Jaguarão 1865 a 1888*. São Paulo: Universidade de São Paulo, 2011. (Tese de Doutorado).

se Elias. Com 22 anos recebeu a carta de alforria de Angelino Dutra Silveira, para substituir o filho deste, chamado Leandro Dutra da Silveira, em um dos corpos de 1ª Linha do Exército¹²⁹.

Não tenho conhecimento da causa que levou Elias a ser preso. O que se pode relatar é que variados motivos levavam os sujeitos à prisão. Na Cadeia Civil de Jaguarão, encontram-se presos por diversas causas e penas, mas a maioria não permanecia muito tempo, pois os indivíduos condenados a pena de prisão com trabalho eram remetidos para Porto Alegre, e às vezes, para Fernando de Noronha¹³⁰. Grande parte dos prisioneiros que ficavam mais tempo dentro do cárcere, eram os sentenciados a períodos curtos e os que permaneciam esperando os julgamentos de suas sentenças. De acordo com o relatório da Comissão encarregada da visita a Cadeia Civil de Jaguarão, consegue-se ter uma pequena estimativa do perfil carcerário de 1870.

Tabela 2 – Relação dos presos da Cadeia Civil de Jaguarão em 14 de maio de 1870

Nome	Acusação	Pena
Manoel Rodrigues Villares (Doutor)	Homicídio	Condenado a 12 anos de prisão com trabalho.
Lino (Escravo)	Homicídio	Condenado a 12 anos de prisão, comutada a pena em 150 açoites.
Antonio Borges Uchôa (Carcereiro)	Deixar os presos fugir	Um ano de prisão
Marciano Vieira Bota	Desertor	_____
João Soares	Tentativa de homicídio	Processo em andamento
Seriaco (Escravo)	Roubo de gado	_____

¹²⁹ APERS. 036. Fundo Tabelionato do Município de Jaguarão. Subfundo: 2º Tabelionato. Segue as informações: “Elias; pardo; desta Província; 22; Sr. Angelino Dutra da Silveira; dt. conc. 02-08-67; dt. reg. 02-08-67 (Livro 3, p. 35r). Desc.: A carta foi concedida “para que sirva como substituto de meu filho Leandro Dutra da Silveira, em um dos corpos de 1ª Linha do Exército que lhe for designado conforme é concedido por Lei”. Retirado no dia 9 de dezembro de 2014 do site:

http://www.apers.rs.gov.br/arquivos/1169142561.Cat_Sel_Cartas_Liberdade_Vol_1.pdf

¹³⁰ Sobre a prisão de Fernando de Noronha e os presos que eram enviados para a ilha, ver: COSTA. 2009, op. cit.

Domingos (Escravo)	Roubo de gado	_____
--------------------	---------------	-------

Fonte: AHRS. Fundo Autoridades Municipais. Ofício da Câmara Municipal ao Presidente da Província. Dia 14 de maio de 1870.

Seria interessante analisar de forma quantitativa e qualitativa os crimes que os presos cometiam de acordo com a classificação do Código Criminal. Porém, dentro do recorte temporal deste trabalho, as únicas relações que se tem de presos encarcerados, são as registradas pelas Comissões responsáveis por visitar as prisões. Impossível mensurar quantos presos passaram na Cadeia Civil de Jaguarão, assim como nos outros espaços que serviam de cárcere. Nem por isso vou deixar de traçar algumas interpretações sobre os crimes, mas se restringirá a casos específicos e dispersos.

O escravo Lino que aparece na Tabela 2, estava detido por assassinar Raimundo, escravo de Hildebrando Soares Lima, na Freguesia de Nossa Senhora da Graça do Arroio Grande¹³¹. Pelo que consta no inventário de Hildebrando, pode-se calcular que ele tinha um número razoável de escravos. Mercedes, parda, entre 11 e 13 anos, no valor de 550\$000 réis; Felix, pardo, 56 anos, 500\$000 réis; Rosa, preta, 60 anos, 300\$000; Marcelina, preta, 59 anos, 300\$000; Eugenia, preta, 20 anos; Rita, parda, 22 anos, 600\$000¹³². O mesmo não se aplica ao senhor de Lino, Bernardo de Souza Lima, pois não tenho informações sobre Bernardo. É óbvio que em comparação com Hildebrando, Bernardo poderia ter um número menor, igual ou superior de escravos. No entanto, não encontrei dados suficientes para realizar esse balanço.

Em 1867, o advogado Manoel Rodrigues Villares, tinha 33 anos¹³³ e era casado com Rosa Emilia Varela Villares. Três anos antes, em 16 de setembro de 1864, nascia seu filho Alfredo Augusto Varela Villares¹³⁴. Manoel foi condenado a 12 anos de prisão com trabalho, por ter matado sua esposa estrangulada¹³⁵. Fato que influenciou sobremaneira seu filho

¹³¹ AHRS. Fundo Polícia. Maço 44. Ofício remetido pela Subdelegacia de Polícia da Freguesia de Nossa Senhora da Graça do Arroio Grande ao Presidente da Província. Dia 31 de dezembro de 1869.

¹³² APERS. Fundo Comarca de Jaguarão. Localidade: Arroio Grande. Subfundo: I Vara Cível e Crime. Ano: 1879 – Processo nº: 4. Inventariado: Hildebrando Soares Lima. Retirado no dia 19 de dezembro de 2014 do site: http://www.apers.rs.gov.br/arquivos/1293041644.Livro_Inventarios_v.4.pdf

¹³³ AHRS. Fundo Eleições. Maço 2. Lista de qualificação de votantes de 1867.

¹³⁴ Alfredo Varela nasceu em 16 de setembro de 1864 e faleceu em 1943. Foi para a Escola Militar ainda jovem; teve uma participação significativa na política; Iniciou seus estudos em Direito na Faculdade de Direito de São Paulo, terminando os estudos na Faculdade de Direito de Recife. Também escreveu sobre a Guerra dos Farrapos, entre outros escritos; Foi um dos Fundadores do Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Sul.

¹³⁵ ARCE. Ana Ines. “Os verendos restos da sublime geração farroupilha, que andei a recolher de entre o pó das idades”: uma história arquivística da Coleção Varela. Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), Porto Alegre, 2011. (Trabalho de Conclusão de Curso).

Alfredo. “Tragédia familiar que acompanhou a sua vida e que fez com que aos 21 anos mudasse seu nome, retirando o Villares paterno de seu sobrenome¹³⁶”. Por mais frágeis que sejam essa e outras informações dos presos, elas possibilitam reconstruir pequenos cenários sociais e trajetórias de vida, o que já transpõe a simples lista nominal. São mínimos os dados obtidos, mas permitem conjecturar os motivos e circunstâncias que levaram os indivíduos a serem presos. O que já não vale para os casos de Marciano Vieira Bota, João Soares, Seriaco e Domingos. Para estes, não foi possível avançar para além dos nomes e da acusação.

Por fim, encontra-se na Cadeia Civil o carcereiro Antônio Borges Uchôa, acusado de deixar os presos fugir. A primeira vista pode parecer um caso a parte ou uma situação atípica, mas situações semelhantes a essas aconteciam na maior parte das Cadeias do Império. Múltiplas respostas podem ser dadas para os motivos que levaram Antônio a “deixar” os presos fugir, porém, é de conhecimento de todos que estudam as prisões no período imperial, que as relações entre os presos e carcereiros eram muito próximas, o que ocasionava diversas formas de convívio e relação social.

Embora existisse uma disposição hierárquica de controle sobre os carcereiros, na prática, eles reconstruíam os mandos e normas impostas. Os carcereiros das Cadeias da Corte e das Capitais das Províncias eram nomeados diretamente pelos Chefes de Polícia. Nas cidades e Vilas das Comarcas, eram os Delegados que faziam a escolha e apresentavam a proposta para o Chefe de Polícia, podendo ele aceitar ou recusar. Eram preferidos os que pudessem votar nas Assembleias Paroquiais aos que não tinham esse direito, assim como, os casados em detrimento dos solteiros; e os que já tivessem exercido qualquer Ofício da Justiça aos que não exerceram¹³⁷.

Os carcereiros, normalmente, recebiam baixos salários por mês, valores próximos dos vencimentos de qualquer trabalhador comum, como por exemplo, um jornaleiro. Tornava-se necessário criar novas alternativas de ganho, tanto para a própria sobrevivência, como para a manutenção das prisões¹³⁸. “De fato, a profissão de carcereiro era precária e estes deveriam

¹³⁶ Id. 2011, p. 40.

¹³⁷ Regulamento Nº 120 de 31 de Janeiro de 1842. Art. 46: “Os Carcereiros e mais Empregados das Cadêas da Corte, e das Capitaes das Províncias, serão da escolha e directa nomeação dos Chefes de Policia. Os das Cadêas das Cidades e Villas das Comarcas tambem serão nomeados por estes, precedendo porém proposta dos Delegados, acompanhada de circunstaciada informação sobre as qualidades e circunstâncias dos propostos. Os Chefes de Policia poderão rejeitar as propostas e mandar fazer outras”. Art. 47: “Nas nomeações de que trata o artigo antecedente, (em iguaes circunstâncias de idoneidade), serão preferidos os que puderem votar nas Assembléas Parochiaes aos que não tiverem esse direito; os casados aos solteiros; e os que tiverem bem servido quaesquer Officios de Justiça aos que não apresentarem essa circunstânciia. Retirado em 20 de dezembro de 2014 do site: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Regulamentos/R120.htm

¹³⁸ Sobre o perfil de carcereiros, bem como os escritos sobre os mesmos, é pioneiro o trabalho de Caiuá Cardoso Al-Alam. Ver: AL-ALAM. 2013, op. cit. Também, Al-Alam demonstra como os carcereiros faziam para ampliar

criar provavelmente outras formas de ganhar a vida, tanto em serviços particulares e em outros ramos, como também dentro da própria instituição prisional¹³⁹”.

Além disso, muitas das recomendações e características necessárias para ser carcereiro não eram respeitadas, como por exemplo, o Estado Civil. Segundo a lista de qualificação de votantes de Jaguarão em 1864, Antônio aparece com 48 anos e solteiro. O Estado Civil dos carcereiros, como da maior parte dos funcionários públicos, era uma preocupação da governança imperial. No entanto, dependendo do contexto e do espaço que esses funcionários estavam inseridos, tendia-se a valorizar ora os casados, outrora os solteiros. Na Casa de Detenção de Recife, a disciplina dos funcionários era um dos princípios mais importantes para o bom funcionamento da prisão. Dava-se preferência para os guardas que sabiam ler e escrever; pessoas idôneas; saudáveis; e solteiros, pois era preciso morar dentro do presídio. “Esta opção por funcionários sem vínculos familiares ou com o menor vínculo possível, embora se prendesse ao fato de terem que morar no estabelecimento, acarretava numa menor preocupação em cumprir bem o dever para garantir o sustento familiar¹⁴⁰”. Com isso, a relevância dos laços matrimônios são diretamente ligados às demandas institucionais e projetos políticos. Se em dado momento a família é o princípio norteador para que as instituições normativas funcionem de forma adequada, afastando os funcionários dos perigos da vida sem “regras”, por outro lado, garante a atenção dos mesmos em suas práticas laborais.

As práticas dos sujeitos são de suma importância para compreender como se operava as instituições normativas, pois até mesmo as decisões e circunstâncias que parecem insignificantes, na maioria das vezes, são os elementos principais que definem o funcionamento de qualquer instituição. Por isso, é preciso refletir mais especificamente as práticas dos indivíduos para poder entender o funcionamento da Cadeia Civil de Jaguarão, como também, as que foram determinantes para o surgimento da própria Cadeia.

seus vencimentos, sobretudo, através do Art. 153 do Regulamento Nº 120 de 31 de Janeiro de 1842, que estabelece: os Carcereiros, além dos ordenados, ou gratificações, que actualmente vencem, ou que lhes forem para o diante marcados, perceberão os emolumentos seguintes: Carceragem pela soltura de qualquer preso em geral = 1\$800; Dita pela soltura de pessoas recolhidas em custodia, ou presos por infração de postura = 900; Dita por mudança de prisão = 900; Dita por solturas de escravos = 1\$200. Ver no site: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Regulamentos/R120.htm

¹³⁹ AL-ALAM. 2013, op. cit., p. 199.

¹⁴⁰ MAIA. 2001, op. cit., p. 226.

3. PRÓXIMO OU LONGÍNUO? A RELAÇÃO ENTRE O IDEAL E O REAL

Sabe-se de longa data, que existiram projetos de Casa de Correção no Brasil nos tempos imperiais. Com o avanço das pesquisas e, sobretudo, através dos programas de pós-graduação, foi se descobrindo que apesar de muitas prisões em sua estrutura parecerem bastante com “Casas de Correção”, na prática, estavam muito distantes do que se pode denominar como um estabelecimento correcional. Com isso, meus pensamentos produziram uma verdade acerca das prisões imperiais, ou seja, o ideal e o real encontravam-se bem afastados um do outro.

Com o andamento das leituras e o trabalho com as fontes, deparei-me com um questionamento que mais tarde tornou-se a engrenagem principal para formular a resposta do meu problema de pesquisa. Pensei da seguinte forma: Se em quase todo o território brasileiro, no período imperial, a realidade carcerária demonstrava que as prisões eram muito diferentes do que era idealizado, será que as “repetidas” realidades não faziam parte do ideal? Até que ponto o real não era o ideal? Considerando essas hipóteses, acredito que para o caso específico da Cadeia Civil de Jaguarão, a relação entre o ideal e o real estava mais próxima do que longínqua.

A partir desse momento, acabei criando outro problema: Como comprovaria a minha afirmação? Entre três formas optei por uma delas. Primeiro, poderia sustentar minha posição procurando saber quem foram os sujeitos responsáveis por idealizar a Cadeia Civil de Jaguarão. O que descobri que além de muito tempo de pesquisa, seria necessária uma exaustiva consulta às fontes, uma vez que, as trajetórias dos indivíduos teriam que ser construídas e inter-relacionadas, para no mínimo, arriscar uma possível idealização de prisão. Segundo, poderia ter procurado quem foram os indivíduos que vivenciaram o cotidiano da prisão, e quais as estratégias de sobrevivência e resistência. Para isso, demandaria ampliar o *corpus* documental, dando atenção principalmente aos processos crimes, já que na maioria das vezes, os processos contêm informações ricas em detalhes, que permitem penetrar no “interior” das prisões. No entanto, para essa breve monografia, seria quase impossível analisar os processos crimes de forma qualificada, devido ao número de processos, o tempo para se trabalhar, e os cuidados que essa documentação exige.

Por fim, optei pelo “meio termo”. Trabalhei fundamentalmente com os jornais, fontes policiais, atas e ofícios da Câmara Municipal de Jaguarão e os Relatórios dos Presidentes da Província do Rio Grande do Sul. Com base nestes, consegui construir um diálogo entre os que

“policiavam e encarceravam” com os que eram “policlados e encarcerados”. Considero meio termo, pois não busquei privilegiar um lado em detrimento de outro, já que na maioria das vezes, as posições duais se confundiam, rompendo os “muros” da prisão. Talvez, seja por isso que ao longo da pesquisa constatei que a relação entre o ideal e o real era próxima, o que poderia ser diferente se eu voltasse mais a atenção para as práticas cotidianas dos sujeitos “encarcerados”, ou por outro lado, privilegiasse os “idealizadores” da prisão. É evidente que os pesquisadores que lançam seu olhar para um ou para outro ponto do eixo, observam a relação entre “encarceradores” e “encarcerados”, mas devido às circunstâncias espaciais e temporais deste trabalho, bem como a própria proposta desta monografia e as fontes consultadas, privilegiei o “meio termo”. É através da aproximação dos demarcadores de atuação das pessoas e das práticas dos sujeitos em resposta a estes limites, que procurarei responder após o final deste capítulo, para que a Cadeia Civil de Jaguarão foi construída.

3.1. “[...] OS CRIMES FICAM IMPUNES E OS CRIMINOSOS RIEM-SE DA ACÇÃO DA POLICIA [...]”: O REAL ENQUANTO DEMARCADOR DOS ESPAÇOS DE ATUAÇÃO

Sexta-feira, 09 de maio de 1856. O jornal *O Jaguarense* iniciava sua publicação com um panorama do estado de segurança da cidade de Jaguarão, ressaltando que “A província sente que não há devida e regular administração de justiça, e que os crimes ficam impunes e os criminosos riem-se da acção da polícia¹⁴¹”. O jornal insistia em afirmar que a cidade estava entregue à vontade dos grandes facínoras, que armados de facas e pistolas circulavam com liberdade pelas ruas do município. Além do perigo iminente que a população vivenciava, o jornal lembrava que a cidade estava em um espaço de fronteira, fator que agravava o trabalho policial. Entretanto, o jornal denunciava a própria presença policial enquanto instituição, pois os assassinatos e roubos praticados eram justificados pela ausência da polícia. “Não há polícia civil, e muito menos militar, o que é uma grande necessidade em cidades e povoações de fronteiras de estados vizinhos principalmente quando os vizinhos são tales como os que temos nós¹⁴².”.

¹⁴¹ IHGJ. Jornal *O Jaguarense*. Dia 9 de maio de 1856.

¹⁴² IHGJ. Jornal *O Jaguarense*. Dia 9 de maio de 1856.

Não se deve levar ao pé da letra tudo o que o Jornal publicou, dado que as informações são produtos da intencionalidade do redator e do próprio jornal. Todas as atitudes humanas são carregadas de intencionalidade, mas quando o objetivo de uma pessoa ou grupo é tentar atingir um grande público de modo a modificar o pensamento e as ações coletivas, torna-se necessário analisar com mais cuidado tais intenções. É claro o manifesto contra as autoridades policiais e aos problemas de segurança da cidade, o que evidencia a insatisfação com a gestão do município. Desse modo, se o jornal fosse simpatizante da política exercida em Jaguarão, com certeza, as informações publicadas teriam outra forma. Contudo, grande parte dos informativos em relação a assassinatos e roubos são confirmados por outros jornais, como também por outras documentações.

Em 11 de Agosto de 1857, o jornal *O Echo do Sul* informava sobre o assassinato do Sr. João Etchevery. Este estava deslocando-se para Pelotas juntamente com outro sujeito para trazer dinheiro a ser usado na construção de uma ponte, quando foram atacados por quatro indivíduos. O Sr. João Etchevery recebeu um tiro, o suficiente para tirar sua vida. Já a pessoa que o acompanhava foi gravemente ferida, mas conseguiu fugir a cavalo¹⁴³. Ainda no ano de 1857, muitos sujeitos foram enviados para a Cadeia Civil de Jaguarão, exceto alguns casos, a maioria dos indivíduos remetidos para a prisão foi por terem cometido homicídios. Uma das exceções foi o caso em que o Sr. Azevedo Filho foi recolhido para Cadeia à requisição de seu pai, o Sr. Luiz D' Azevedo e Souza, por ter contraído matrimônio com uma prostituta no Estado Oriental. No entanto, Azevedo não permaneceu por muito tempo preso, pois no outro dia foi posto em liberdade sob condição de sentar praça voluntariamente¹⁴⁴.

As restantes prisões destinavam-se aos acusados de assassinato. “Consta-nos que fora preso e recolhido á cadeia desta cidade, um dos cicarios¹⁴⁵ que á tempos assassinara a infeliz família – Silveira – no Estado Oriental¹⁴⁶”. “Acha-se recolhido á cadeia, e deve ser julgado no sábado 22 do corrente, o Sr. Ivo Soares Lima, comprometido em um processo crime de tentativa de morte¹⁴⁷”. Como será demonstrado no próximo subcapítulo, as relações travadas entre os que vigiavam as prisões, e os presos, eram muito próximas. Essas práticas existiam antes da Cadeia Civil ser construída, como posteriormente. Proximidade que contribuía para o êxito das fugas da Cadeia. Em 1857, o jornal *O Echo do Sul* noticiava que “O baixinho Cristovão Echeparbora e o soldado que com ele evadira-se da cadeia desta cidade, nas

¹⁴³IHGJ. Jornal *O Echo do Sul*. 11 de agosto de 1857.

¹⁴⁴IHGJ. Jornal *O Echo do Sul*. 23 de julho de 1857.

¹⁴⁵Refere-se a um assassino que é contratado para cometer qualquer espécie de crime.

¹⁴⁶IHGJ. Jornal *O Echo do Sul*. 8 de agosto de 1857.

¹⁴⁷IHGJ. Jornal *O Echo do Sul*. 19 de agosto de 1857.

imediações do Herval e Cacimbinhas fizeram alguns roubos; Consta-nos agora que tenham desaparecidos daqueles lugares e supunham tivessem, dirigido-se a Bagé. Recomendamos a vigilância dos policiais¹⁴⁸.

Para 1868, novamente os assassinatos estampavam as páginas dos jornais. Ao mesmo tempo em que o elevado número de homicídios pode ir de encontro com o que se dava na realidade, por outro lado, poderia ser uma estratégia para que se intensificassem a repressão dos crimes. Mesmo assim, não é possível desprezar os crimes enunciados. “N’uma das noites da semana passada um preto escravo de D. Anna Paiva dera quatro facadas n’uma escrava da mesma senhora. O criminoso se acha recolhido na cadeia civil desta cidade. Dizem que a ferida corre perigo de vida¹⁴⁹”. Os crimes originavam-se das mais inusitadas situações, como na morte do ex-praça do exército Ignacio Vieira. No dia 8 de junho de 1868, Ignacio estava brincando com seu companheiro de infância, e foi gravemente ferido como uma punhalada. Tendo esse caso se dado nas proximidades da Enfermaria Militar, foi logo para ali conduzido a fim de receber os socorros precisos, que lhes foram ministrados pelo Dr. Espindola e particulares que pagaram os medicamentos necessários. Embora tenha recebido atendimento, não conseguiu escapar da morte, o que resultou na prisão de seu amigo¹⁵⁰.

Em 28 de março de 1868, o jornal Atalaia do Sul trazia a conhecimento do público, que o francês Pedro Orquia, morador em Santa Izabel, fora assassinado com onze facadas. O jornal chamava a atenção do delegado para o fato ocorrido, qualificando-o como digno e enérgico¹⁵¹. Em 16 de abril de 1868, o jornal informava que no dia anterior tinha sido “recolhido a cadêa desta cidade, a disposição do juízo municipal, Francisco Eabes, em casa de quem teve lugar o assassinato na pessoa do infeliz Pedro Orquia¹⁵²”. Parece que a prisão de Francisco Eabes não teve tanta repercussão como a de Alferes Luiz Gabriel de Paiva. No mesmo dia que o jornal noticiava o assassinato de Pedro Orquia, ressaltava que no dia 25 de março, a Sra. D. Anna de Faria Paiva partia para Rio Grande com destino final a capital do Império. O objetivo da viagem era receber o perdão de D. Pedro II para seu filho Alferes Luiz Gabriel de Paiva, por ter sido condenado a pena de morte¹⁵³.

A manifestação do jornal O Jaguarense contra os grandes índices de assassinatos em Jaguarão é corroborada por jornais como o Echo do Sul e Atalaia do Sul. Mesmo em períodos diferentes constata-se o número elevado de homicídios, o que ao mesmo tempo confirma a

¹⁴⁸ IHGJ. Jornal O Echo do Sul. 15 de agosto de 1857.

¹⁴⁹ IHGJ. Jornal Atalaia do Sul. 26 de abril de 1868.

¹⁵⁰ IHGJ. Jornal Atalaia do Sul. 11 de junho de 1868.

¹⁵¹ IHGJ. Jornal Atalaia do Sul. 28 de março de 1868.

¹⁵² IHGJ. Jornal Atalaia do Sul. 16 de abril de 1868.

¹⁵³ IHGJ. Jornal Atalaia do Sul. 28 de março de 1868.

própria existência dos crimes praticados, como por outro lado, os recorrentes informativos podem ser decorrentes da própria fascinação e medo da sociedade para os com assassinatos. Dentre muitos crimes, um dos que mais despertava a comoção pública, era o homicídio, visto as adjetivações atribuídas aos criminosos. Não se pode afirmar que os crimes mais praticados em Jaguarão eram os homicídios, pois muitos outros não eram noticiados devido a diversos fatores. Apesar de outros crimes não serem encontrados com frequência nos jornais e documentos produzidos pelas autoridades policiais e municipais, não significa que não existiam.

Em 8 de novembro de 1870, o alemão Huismam era encaminhado pelo Inspetor do 4º Quartelão de Jaguarão para a Cadeia Civil. Huismam relatou e confirmou que estava embriagado acabando por entrar em conflito com seu patrão Antonio Lourenço Armada. O desentendimento teve início quando Antonio despediu Huismam de seus serviços, inconformado, ofendeu e se revoltou com seu patrão, atitude que se agravou ainda mais pelo estado de embriaguez que se encontrava¹⁵⁴. Porém, nem todos os sujeitos que eram presos admitiam seus crimes e aceitavam de forma pacífica as ordens de prisão como Huismam. Em 28 de novembro de 1870, foi preso e recolhido a Cadeia Civil o pardo Albino Fernandes, por ter sido encontrado na Rua do Comércio com uma faca na mão tentando contra a existência do italiano Luis Procopio Esquefino. Os praças da polícia deram ordem de prisão para Albino, mas ele desobedeceu a ação dos policiais. Além disso, escapou das praças e se dirigiu para a casa do Delegado de Polícia Joaquim Ferreira Prestes. De acordo com o Delegado, Albino chegou a sua casa armado de faca e desobedecendo a sua autoridade dirigindo palavras insultantes. Somente um tempo depois, com a ajuda dos praças, conseguiram desarmar e conduzir Albino para Cadeia Civil¹⁵⁵.

Outro problema segundo o jornal *O Jaguarense*, era a ineficiência da polícia na contenção dos crimes, a exemplo de alguns que foram citados. Preocupação que é coerente com o quadro policial da cidade, pois a fisionomia organizativa e institucional do policiamento não era das mais apreciadas. Ainda no ano de 1870, não se encontrava em Jaguarão um espaço próprio para o Quartel da Polícia¹⁵⁶, ou seja, os policiais ficam aquartelados em casa alugadas por particulares. Situação que se repetia mesmo nos grandes

¹⁵⁴ AHRS. Fundo Polícia. Maço 12. Correspondência expedida pelo Delegado de Polícia ao Chefe de Polícia. Dia 6 de dezembro de 1870.

¹⁵⁵ AHRS. Fundo Polícia. Maço 12. Correspondência expedida pelo Delegado de Polícia ao Chefe de Polícia. Dia 29 de novembro de 1870.

¹⁵⁶ Até 1873 não se tinha uma polícia fixa nas cidades e vilas da Província, os Corpos Policiais circulavam e permaneciam pouco tempo nas localidades, o que explica as reclamações e preocupações das autoridades com a segurança e como iriam dispor de locais adequados para receber os policiais destacados. Ver: AL-ALAM. 2013, op. cit.

focos de atenção da política imperial, pois na Província de São Paulo, além dos policiais terem de utilizar armamentos com problemas e fardamentos estragados, ficavam em quartéis depauperados. Deste modo, “Não eram apenas a farda e as armas que envergonhavam as autoridades policiais, comprometendo o serviço geral. Os quartéis também não escapavam do desmazelo geral. Muitas vezes eram improvisados em casas precárias [...]”¹⁵⁷.

Em 21 de maio de 1870, o Delegado de Polícia de Jaguariaíva levava ao conhecimento do Chefe de Polícia, que acabara de desocupar a casa que servia de Quartel para o destacamento policial, já que o proprietário da mesma casa exigiu a devolução do imóvel. Consequentemente, relatou que transferiu o Quartel para a propriedade de Antonio Vieira da Rosa ao preço de 30\$000 réis, justificando que tinha todos os cômodos necessários para o referido fim¹⁵⁸. Pouco mais de dois meses depois, Antonio Vieira da Rosa comunicava ao Delegado que elevaria o aluguel para 50\$000 réis mensais, o que fez o Delegado procurar outra casa e que não excedesse a quantia de 32\$000 réis. Acabou encontrando a propriedade de Martins Elorga na quantia de 32\$000 réis mensais, o que provocou novamente a mudança de sede do Quartel do destacamento policial¹⁵⁹.

Não bastando todas as dificuldades para alojar os destacamentos policiais, existiam ainda, os problemas com as condições materiais que os policiais estavam expostos nos aquartelamentos. Em 7 de outubro de 1870, em ofício enviado ao Chefe de Polícia, o Delegado informava que além de nove praças que compunham o destacamento policial, eram apresentados diariamente por determinação do Comandante da Guarnição de Fronteira, vinte praças do 3º Batalhão de Infantaria para serviços policiais. Com o aumento do contingente, o Delegado reclamava que não era possível acomodar todos os praças no Quartel, já que o número de tarimbas¹⁶⁰ era insuficiente¹⁶¹. Não obstante, a ausência de tarimbas era uma frequente causa de reclamações durante muito tempo, pois em 18 de junho de 1849, a Câmara ordenava ao procurador da mesma, Zeferino Domingues de Oliveira, mandar construir uma tarimba para a o Corpo da Guarda da Cadeia¹⁶².

¹⁵⁷ ROSENBERG, André. *Polícia, policiamento e o policial na província de São Paulo, no final do Império: a instituição, prática cotidiana e cultura*. São Paulo: Universidade de São Paulo. (Tese de Doutoramento), 2008. P. 74.

¹⁵⁸ AHRS. Fundo Polícia. Maço 12. Correspondência expedida pelo Delegado de Polícia ao Chefe de Polícia. Dia 21 de maio de 1870.

¹⁵⁹ AHRS. Fundo Polícia. Maço 12. Correspondência expedida pelo Delegado de Polícia ao Chefe de Polícia. Dia 27 de julho de 1870.

¹⁶⁰ Tarimba é uma cama rude e desconfortável, feita de madeira onde os soldados dormiam nos quartéis e postos da guarda.

¹⁶¹ AHRS. Fundo Polícia. Maço 12. Correspondência expedida pelo Delegado de Polícia ao Chefe de Polícia. Dia 7 de outubro de 1870.

¹⁶² IHGJ. Ofício da Câmara Municipal de Jaguariaíva. Dia 18 de junho de 1849.

Não era só de tarimas que o Corpo de Guarda da Cadeia sentia falta, mas também de iluminação. No primeiro dia do mês de julho de 1850, a Câmara Municipal de Jaguarão ordenava Zeferino mandar fazer um lampião no Corpo da Guarda, e colocar vidros em outro que servia para iluminar a parte interna da Cadeia¹⁶³. A iluminação era um problema de toda a cidade de Jaguarão, prejudicando principalmente o trabalho da polícia, já que a precária iluminação atrapalhava a vigilância e a captura de criminosos, e em relação à Cadeia, aumentava as chances de eficácia das fugas de presos. Em 11 de julho de 1870, o Delegado de Polícia levava ao conhecimento do Chefe de Polícia a insuficiência da iluminação pública de Jaguarão, ressaltando que os setenta lampiões em funcionamento tinham sido colocados no ano de 1857. Além disso, o Delegado justificava a necessidade de mais lampiões porque a cidade tinha se desenvolvido, e a população aumentado. Por isso, ao olhar do Delegado não era mais viável que muitas quadras da cidade de Jaguarão estivessem sem nenhum lampião¹⁶⁴.

Acompanhando o movimento do ambiente exterior da cidade de Jaguarão para o interior da Cadeia, podem-se encontrar problemas semelhantes com os que ocorriam para além dos muros do cárcere. Porém, as estratégias que os sujeitos utilizavam em decorrência das deficiências estruturais e administrativas da cidade e da prisão, eram diferentes e singulares. No subcapítulo posterior serão expostos alguns casos em que os indivíduos lidaram de múltiplas formas com as adversidades encontradas ao longo de suas trajetórias. Quando mais distante das idealizações políticas e administrativas se encontrava o funcionamento das instituições normativas, mais legítimo tornava-se a apropriação da administração. Na Cadeia Civil, assim como nos outros espaços que serviram de cadeia, e até mesmo nas canhoneiras, quem administrava o cotidiano dos espaços, eram os próprios indivíduos que estavam sempre lá, algumas vezes sem escolha, a exemplo dos presos; outras vezes, os carcereiros, guardas da cadeia, praças da polícia, subdelegados e delegados, entre outros.

Com certeza, a parda alienada que se achava recolhida na Cadeia Civil de Jaguarão em 1870, não era a culpada pela inexistência de uma Casa de Caridade, ou por uma cela específica para os alienados. Deste modo, teve que conviver com outros presos, sendo um grande problema para ambos os aprisionados. A existência de uma cela para mulheres não garante que elas tenham sempre estado separadas dos homens, pois dependendo da administração em determinados momentos, elas podem ter sido misturadas com o outro

¹⁶³ IHGJ. Ofício da Câmara Municipal de Jaguarão. Dia 1º de julho de 1850.

¹⁶⁴ AHRS. Fundo Polícia. Maço 12. Correspondência expedida pelo Delegado de Polícia ao Chefe de Polícia. Dia 11 de julho de 1870.

gênero, como ao contrário também. Em Rio Grande, as mulheres foram aprisionadas por “diversos motivos: ‘requisição do senhor’, ‘andar fora das horas’, ‘batuque sem licença’, ‘desordens e embriaguez’, entre outros¹⁶⁵”. Em relação ao perfil das mulheres presas prevaleceu “principalmente com a cor parda e preta, e logo com suas condições sociais de escravas ou de alforriadas. Embora algumas mulheres brancas fossem presas, estas foram a minoria. Mesmo sendo brancas, provavelmente eram mulheres pobres¹⁶⁶”.

Não se sabe a quantidade, os motivos e o perfil das mulheres presas de Jaguarão, uma vez que, são raríssimos os casos em que elas aparecem nos documentos pesquisados. Em quase todas as cadeias imperiais o número de homens presos superou o das mulheres, o que não quer dizer que sejam insignificantes para entender o funcionamento das prisões. Infelizmente, não foram encontradas outras histórias de mulheres na Cadeia de Jaguarão, o que permitiria enriquecer este trabalho. Sabe-se que elas frequentavam praticamente todos os espaços urbanos, mas tornam-se mais visíveis quando entravam em conflito com a Justiça, principalmente, sendo aquelas que trabalhavam nas casas de prostituição¹⁶⁷. Entretanto, até mesmo as informações referentes aos presos homens são escassas e heterogêneas, dificultando uma análise mais consistente.

O que foi apresentado até aqui, é um pequeno apanhado das formas como a realidade se manifestou para os indivíduos, realidade criada pelos mesmos ou outros sujeitos. A ineficiência das instituições normativas como realidade para uns, se transformava em possibilidades de atuação para outros, como oportunidade de libertar-se do cárcere, como no caso dos presos que fugiam; como vantagem de adquirir capital político, exemplo dos delegados que assumiam os cargos com a responsabilidade de gerir diversos problemas; como esperança de encontrar uma vida melhor, visto as pessoas que utilizavam a fronteira para procurar outros modos de vida. Enfim, o real foi um demarcador dos espaços de atuação dos sujeitos, e estes souberam como manejar estes espaços demarcados, o que acabava fortalecendo as políticas de repressão e controle social, como também contribuía para a continuação do “fracasso”. Neste subcapítulo, busquei mostrar um breve resumo dos principais problemas que originavam as críticas acerca das instituições normativas, pois no subcapítulo subsequente, citarei alguns eventos onde os indivíduos atuaram e remanejaram as demarcações que se postam a frente dos mesmos.

¹⁶⁵ MOLET, Claudia Daiane Garcia. *Entre o trabalho e a correção: escravas e forras na cadeia de Rio Grande/RS (1864-1875)*. Pelotas: UFPel, 2011 (Dissertação de Mestrado). P. 18.

¹⁶⁶ Id, 2001, p. 180.

¹⁶⁷ Paulo Moreira trabalha de forma muito qualificada a questão das mulheres e suas trajetórias nos cenários sociais de Porto Alegre. Moreira. 1993, op. cit.

3.2. “É DAQUELES FACÍNORAS CUJA CABEÇA DEVE SER POSTA A PREÇO”: OS SUJEITOS NAS PRÁTICAS DE POLICIAMENTO E ENCARCERAMENTO

Em 28 de abril de 1846, a Câmara Municipal de Jaguarão relatava ao Presidente da Província, o quanto era prejudicial à tranquilidade pública, a existência de tabernas sobre a fronteira, por serem estas causa de desordens, roubos e mortes¹⁶⁸. A proximidade com o que se chama hoje de Uruguai potencializava a preocupação das autoridades municipais, pois segundo os mesmos, os criminosos usavam a fronteira como um ponto de apoio para as fugas. Frente ao problema, lastimavam que a polícia não pudesse evitar os males causados pelas tabernas. Em conta disso, chegaram a propor, mesmo que provisoriamente, a retirada das tabernas na distância de duas léguas em relação à fronteira. Meses depois, o Delegado Francisco José Gonçalves da Silva, relatava sobre a tranquilidade pública de Jaguarão. De acordo com o Delegado, estava iniciando um processo de registro em todas as casas, objetivando capturar assassinos e ladrões, dando especial atenção, para o grupo de criminosos encabeçado por Felicissimo Feijo e Indio Flores. Também, voltava-se para todo o “gaúcho” castelhano que não estivesse empregado e com a carta de Título de Residência¹⁶⁹.

Importante saber, que os “Delegados de Polícia constituíam a autoridade policial máxima das localidades. Respondiam apenas ao Chefe de Polícia. Faziam parte do desencadeamento de submissão e relações que abaixo destes subordinava os subdelegados, carcereiros e inspetores de quarteirão¹⁷⁰”. Além disso, “não recebiam nenhum vencimento ou salário, o que dificultava os aceites para a função, principalmente nas localidades menores onde os que pudessem almejar ao posto da delegacia, deveriam dividir seu tempo com outras formas de produção de seu sustento¹⁷¹”. O que estimulava os sujeitos a assumirem o cargo de Delegado era provavelmente o capital político que a função poderia oferecer, mesmo assim, a atividade policial não era bem vista e desejada pelos indivíduos.

Em 12 de janeiro de 1847, a Câmara Municipal queixava-se ao Presidente da Província, que não havia na Vila de Jaguarão nenhum Delegado e Subdelegado. A justificativa para a não existência das autoridades policiais era porque uns teriam se mudado e

¹⁶⁸ AHRS. Fundo Autoridades Municipais. Maço 80. Ofício da Câmara Municipal ao Presidente da Província. Dia 28 de abril de 1846.

¹⁶⁹ AHRS. Fundo Polícia. Maço 12. Correspondência expedida pelo Delegado de Polícia ao Presidente da Província. Dia 16 de Junho de 1846.

¹⁷⁰ AL-ALAM. 2013, op. cit., p. 215.

¹⁷¹ Id. 2013. p. 217.

outros terem sido demitidos¹⁷². Em 1856, o 4º suplente do Subdelegado do 1º Distrito de Jaguarão, recusava a aceitar o cargo porque trabalhava com comércio na cidade, que segundo o próprio, o inibia de cuidar e pensar em assuntos tão graves como os da polícia¹⁷³. Em 16 de junho do mesmo ano, o 3º suplente do Subdelegado do 1º Distrito de Jaguarão negava-se a assumir o cargo, pois tinha um pequeno negócio, e os rendimentos obtidos desse empreendimento permitia com que sustentasse sua própria família¹⁷⁴. Observa-se, que diversos eram os motivos das recusas, como particulares, doenças¹⁷⁵, interesses econômicos, entre outros.

Os problemas das autoridades policiais não se restringiam somente a assuntos relacionados com as demissões. Em outubro de 1859, a Câmara denunciava ao Presidente da Província o comportamento inadequado do Subdelegado de Polícia. Serafim Pedro da Silva¹⁷⁶ prendeu por motivo de furto, e encaminhou para a cadeia, Roberto Marques Cardoso. Os vereadores acusavam o Subdelegado Serafim, que desde o dia 15 de outubro, data da prisão, até 26 de outubro, data do ofício enviado, o preso Roberto estava sendo conservado na cadeia sem culpa formada. Além disso, quando Roberto tomou a iniciativa de pagar a fiança, o Subdelegado negou, atitude esta que foi repudiada pela Câmara, que segundo os vereadores, o procedimento tomado por Serafim, além de criminoso era anticonstitucional¹⁷⁷.

Parece que a especial atenção dada pela Câmara a Roberto Marques Cardoso, descobrindo que estava preso há alguns dias, permitiu com que fosse encontrado na prisão outro sujeito em situação similar. No mesmo dia, 26 de outubro, os vereadores informavam a presidência da província que desde 1857, achava-se na cadeia o preto de nome José. José tinha idade avançada e era escravo de Bernardino Marques Canarim, morador da cidade de

¹⁷² AHRS. Fundo Autoridades Municipais. Ofício da Câmara Municipal ao Presidente da Província. Dia 12 de janeiro de 1847.

¹⁷³ AHRS. Fundo Polícia. Maço 47. Correspondência expedida pelo Delegado de Polícia ao Presidente da Província. Dia 5 de Junho de 1856.

¹⁷⁴ AHRS. Fundo Polícia. Maço 47. Correspondência expedida pelo Delegado de Polícia ao Presidente da Província. Dia 16 de junho de 1856.

¹⁷⁵ Encontra-se um caso em que o Delegado de Polícia desiste do cargo porque estava doente. AHRS. Fundo Polícia. Maço 12. Correspondência expedida pelo Delegado de Polícia ao Presidente da Província. Dia 24 de outubro de 1855.

¹⁷⁶ Em 1868, Serafim Pedro da Silva aparecia como integrante (na condição de diretor) de uma chapa que concorreria para formar a nova diretoria da Sociedade Recreação Familiar Jaguarense. Para Presidente tinha-se o nome de Manoel Pereira Vargas; Vice-Presidente, Dr. José Maria de Azevedo; Secretário, Thomaz Henriques de Carvalho; Tesoureiro, Antonio José Martins; Diretores, Serafim Pedro da Silva, Manuel Alves de Jezus Braz, Claudino José Gonçalves, Nicolão Penha, José da Silva Junior, Estacio Belmond. Ver: IHGJ. Jornal O Echo do Sul. Dia 2 de julho de 1857. De acordo com Francisca Ferrer, a Recreação Familiar Jaguarense promovia diversas festas, destacando-se o baile organizado pela Sociedade para comemorar a vitória na Guerra do Paraguai, recepcionando os soldados do 3º Corpo de Infantaria e o 5º de Caçadores a Cavalo. Ver: FERRER. 2001, op. cit., p. 161.

¹⁷⁷ AHRS. Fundo Autoridades Municipais. Maço 87. Ofício da Câmara Municipal ao Presidente da Província. Dia 26 de outubro de 1859.

Rio Grande. José já tinha sido absolvido em 1º de junho de 1859. Tanto José como Roberto, viveram situações parecidas no cárcere, mas a importância atribuída a cada caso não se deu do mesmo modo. Embora possa ter havido um conflito com o Subdelegado de Polícia, devido às enérgicas acusações contra o mesmo, os vereadores quando se referiram ao preso Roberto, ressaltavam ser ele um cidadão que sofreu com procedimento criminoso e inconstitucional do Subdelegado. Em referência a José, a maior preocupação da Câmara era que o proprietário pagasse as despesas com a manutenção do preso. Exceto os conflitos políticos, fica evidente a discrepância do tratamento atribuído a Roberto, homem livre, e a José, escravo. Contudo, não se pode simplificar que o caso de José tenha vindo a conhecimento público somente por decorrência da situação de Roberto. Sabe-se, que eram diversas as relações travadas com os carcereiros da cadeia, e que estes muitas vezes, conforme acordos estabelecidos, eram os responsáveis em levar as reclamações dos presos às instâncias maiores. Tanto nas casas alugadas que serviam de cadeia, como a própria Cadeia posta em funcionamento no ano de 1862, eram palcos de múltiplas relações protagonizadas entre presos, carcereiros e guardas da cadeia.

Por volta das 11 horas da noite do dia 14 de julho de 1857, a casa alugada que servia de cadeia estava sendo vigiada por praças do 3º Batalhão de Infantaria. No mesmo horário, o soldado Belarmino ofereceu a quatro presos uma lima. Somente na manhã do dia 15, às 10 horas, que foi descoberto que os quatro presos tinham aceitado o instrumento oferecido pelo soldado para cortar as grades da janela da cela que se encontravam. A partir desse momento, as autoridades tomavam conhecimento que Christovam Echebarbode e o escravo Lino, presos por estarem sendo processados pelo Juiz Municipal, estavam foragidos. Juntamente com eles estava, Laurentino Teixeira Maciel, sentenciado a 4 anos de prisão com trabalho, e o escravo Francisco, sentenciado à pena de morte. Entre os quatro, o que mais despertava temor às autoridades e à opinião “pública” era Francisco. Este tinha assassinado seu senhor, chamado Septuagenário Caldas, crime este que fortalecia os argumentos do jornal o Echo do Sul sobre as características de Francisco¹⁷⁸. “O criminoso que vimos de tratar, e que se evadiu com os outros, à ação da justiça publica, é da classe daqueles cuja impunidade deve revoltar a toda e qualquer sociedade que se diz moralizada. É daqueles facínoras cuja cabeça deve ser posta a preço¹⁷⁹”. Interessante este clamor do jornal, pois representa toda uma tradição que remonta a pena de morte a caça aos quilombolas, ou seja, em tempos que se pretendia instituir uma Justiça aos moldes liberais e modernos, a força da pena de morte ainda ressoava nos pedidos

¹⁷⁸ IHGJ. Jornal O Echo do Sul. 16 de julho de 1857.

¹⁷⁹ IHGJ. Jornal O Echo do Sul. 17 de julho de 1857.

de mais segurança e praticidade nos julgamentos. Entretanto, o jornal não se restringia a publicar o perigo que a cidade enfrentava com quatro prisioneiros foragidos, mas responsabilizava o Juiz Municipal e Delegado de Polícia, Hilário Amaro da Silveira, da falta de segurança da Cadeia e da impunidade aos criminosos. Acusação que parece ter dado certo, uma vez que, no dia 18 de Julho, o jornal noticiava que os dois escravos, Francisco e Lino, juntamente com os outros dois fugitivos foram capturados e recolhidos a Cadeia. Já Francisco, seria remetido para a cidade de Porto Alegre¹⁸⁰.

No outro lado do rio Jaguarão, uma situação parecida ocorreu ano de 1855. Um sujeito que não sabia ler nem escrever ocupando-se com serviços nas charqueadas do Estado Oriental, atentou contra a vida do fazendeiro brasileiro de nome Serafim Pereira¹⁸¹. O criminoso chamava-se Diogo Rodrigues, e pela tentativa de assassinato foi preso e recolhido a Cadeia da Vila de Artigas¹⁸². Estando aprisionado teceu relações com os guardas da cadeia, o que resultou na prisão do soldado Balbino Rodrigues. O capitão do Estado Oriental desconfiou que Diogo estivesse influenciando o soldado Balbino a desertar. Com isso, se antes as relações se construíam separadas pelas grades, agora os dois indivíduos trocavam experiências na condição de prisioneiros. O que certamente originou um plano de fuga, visto que Diogo e Balbino renderam um soldado que estava na sentinela, enquanto um segundo soldado assistia a situação sem saber o que fazer. Porém, temendo uma futura punição, o soldado José Oloquio decidiu fugir com Diogo e Balbino para Jaguarão. Com a contribuição do escravo Quintiliano, peão de Manoel Cardoso, utilizaram a canoa deste último, para atravessarem o rio Jaguarão. Estando na canoa, Diogo, Balbino, José e Quintiliano, passaram pela frente da charqueada de Manuel Pereira Vargas, e pisaram em terra em Jaguarão¹⁸³. Em pouco tempo, a polícia jaguarense prendeu os fugitivos e estabeleceu contato com o Comandante de Polícia da 3^a Sessão do Departamento de Serro Largo.

Anos mais tarde, precisamente em 1870, a Cadeia Civil de Jaguarão testemunhava um caso muito interessante. Ao final da tarde do dia 20 de março de 1870, boa parte da população jaguarense reunia-se em volta da Praça da Matriz para seguir a procissão da Irmandade de Nossa Senhora do Rosário. Normalmente, escravos e populares em geral, agrupavam-se nesse e em outros eventos da cidade, o que despertava a atenção das autoridades policiais. O ambiente de 20 de março de 1870 estava tumultuado devido à aglomeração de muitas pessoas,

¹⁸⁰ IHGJ. Jornal O Echo do Sul. 18 de julho de 1857.

¹⁸¹ AHRS. Fundo Polícia. Maço 12. Correspondência expedida pelo Delegado de Polícia ao Presidente da Província. Dia 10 de Janeiro de 1855.

¹⁸² Hoje cidade de Rio Branco, Uruguai.

¹⁸³ AHRS. Fundo Polícia. Maço 12. Correspondência expedida pelo Delegado de Polícia ao Presidente da Província. Dia 9 de janeiro de 1855.

e o Delegado de Polícia Hilário Teixeira de Mello, reclamava que um grupo de desordeiros estava colocando em perigo a tranquilidade da procissão. Na opinião do Delegado, entre os sujeitos desordeiros, o que mais preocupava era o escravo Felipe. Natural da Província de São Pedro do Rio Grande do Sul, filho da escrava Izabel, Felipe era solteiro e trabalhava como campeiro, sendo escravo de Francisco José Gonçalves da Silva¹⁸⁴.

De acordo com o Delegado de Polícia, Felipe estava cometendo injúrias às pessoas que participavam da procissão, fazendo uso de palavras indecentes e infamantes. Deste modo, resolveu prender Felipe, assim como outros três sujeitos desordeiros. Mas, o que sofreu duramente a consequência da referida prisão foi Felipe, pois a mando do Delegado, o escravo foi punido com cinquenta açoites e teve a cabeça raspada. Segundo Felipe, no dia 20 de março, estando na Praça da Matriz, ficou curioso sobre o que estava por ocorrer e aproximou-se da procissão, e no mesmo instante, chegou o Delegado de Polícia. No local, Hilário perguntou a João do Espírito Santo¹⁸⁵ o que ele fazia naquele espaço, e o perguntado, relatou que já estava a caminho de sua casa, porém, o Delegado deu voz de prisão para ele e os que o acompanhavam. Felipe decidiu afastar-se e ir embora para casa, mas o escrivão da Delegacia, José da Silva Cardoso, o perseguiu e efetivou a prisão.

Felipe informou que após ser preso, foi conduzido a Cadeia Civil de Jaguarão ficando até segunda-feira, dia 21 de março de 1870. Foi na segunda-feira por volta das 6 horas da manhã, que por ordem do Delegado, Felipe recebeu o castigo de cinquenta açoites. No entanto, antes de ser castigado, teve o cabelo raspado e foi amarrado a uma grade da Cadeia para ser punido. Segundo Felipe, o responsável por aplicar os açoites foi o crioulo Faustino que se achava preso na Cadeia Civil, e o carcereiro da mesma Cadeia. O senhor de Felipe, Francisco José Gonçalves da Silva, quando tomou conhecimento do fato prestou queixa contra a atitude do Delegado. Ao final do processo, o Juiz de Direito João Martins França, condenou o réu no grau máximo dos artigos 145 e 201 do Código Criminal¹⁸⁶. Para o Juiz de Direito, o Delegado agiu corretamente conforme o artigo 36 do Código de Posturas da

¹⁸⁴ APERS. Fundo Comarca de Piratini. Subfundo 1^a Vara Cível e Crime. Processo número 2510. 1870.

¹⁸⁵ Segundo seu depoimento encontrado no processo crime, João do Espírito Santo revelou ser natural da Província da Bahia. Era casado, tinha 50 anos e exercia a profissão de sapateiro.

¹⁸⁶ Código Criminal de 1830: “Art. 145. Commetter qualquer violencia no exercicio das funcções do emprego, ou a pretexto de exercel-as. Penas - de perda do emprego no grão maximo; de suspensão por tres annos no médio; e por um no minimo; além das mais, em que incorrer pela violencia; Art. 201. Ferir ou cortar qualquer parte do corpo humano, ou fazer qualquer outra offensa physica, com que se cause dôr ao offendido. Penas - de prisão por um mez a um anno, e multa correspondente á metade do tempo. Retirado no dia 14 de dezembro de 2014 do site: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/lim-16-12-1830.htm

Câmara Municipal, que estabelece que o escravo que injuriar alguém em lugar público com palavras indecentes e infamantes, ou com gestos da mesma natureza, sofrerá a pena de cinquenta açoites. Porém, a pena foi aplicada de forma ilegal, pois o artigo 36 do Código Posturas da Câmara Municipal não atribui e nem poderia, a nenhuma autoridade policial, judicial e administrativa, de mandar castigar escravos sem processo prévio.

Além disso, na opinião do Juiz de Direito, as testemunhas de defesa se limitaram a dizer que o escravo Felipe, proferiu na Praça da Matriz palavras ofensivas à moralidade pública, e desrespeitou o réu. Entretanto, nenhuma testemunha disse que palavras foram proferidas, a quem foram dirigidas, e nem o modo porque Felipe desrespeitou o Delegado. Também, o Juiz de Direito ressaltou que a justificativa dada por Hilário, a qual prendeu o grupo em que Felipe estava junto, composto por João do Espírito Santo, Fortunato Martins de Oliveira e João Gonçalves, não apresenta coerência com os fatos e outros depoimentos. A justificativa do Delegado era que João do Espírito Santo, Fortunato Martins de Oliveira e João Gonçalves, estavam comandando algum crime juntamente com outro grupo formado por escravos. Hilário afirmou que os sujeitos estavam criando problemas com outro grupo rival, mas no fim das contas, a maioria fugiu no momento em que o Delegado deu voz de prisão aos desordeiros, conseguindo capturar apenas Felipe, João do Espírito Santo, Fortunato Martins de Oliveira e João Gonçalves.

Para o Juiz de Direito, a prisão dos três sujeitos também foi efetuada de forma ilegal, dado que foi feita para prevenir um possível crime, e não por um crime cometido. Conforme todas as provas, João Martins França estabeleceu a punição no grau máximo do artigo 145 do Código Criminal, condenando Hilário Teixeira de Mello, a perda do emprego de Delegado de Polícia. Não satisfeito, através do que era estabelecido no artigo 450, parágrafo 3, do Regulamento número 120, de 31 de Janeiro de 1820¹⁸⁷, Hilário apelou ao Tribunal da Relação. E quando tudo indicava que o processo iria prolongar-se por mais um tempo, com mínimas possibilidades de ganho de causa por parte do Delegado, o senhor de Felipe, Francisco José Gonçalves da Silva, resolveu retirar a queixa contra Hilário.

As respostas para a retirada da queixa contra Hilário podem ser muitas, mas o que a primeira vista parece, é que Francisco José Gonçalves da Silva concluiu que seria “perda de tempo” condenar o Delegado. Quando digo perda de tempo, não me refiro ao tempo cronológico, pois se fosse dessa maneira, ele já teria retirado à queixa antes que o processo

¹⁸⁷ Regulamento Nº 120, de 31 de janeiro de 1842. “Art. 450. As appellações voluntarias ou a arbitrio das partes, dão-se: [...] 3º Das sentenças dos Juizes de Direito, que absolverem, ou condemnarem nos crimes de responsabilidade”.

chegasse ao seu final. O que presumo, é que inicialmente ele sentiu-se prejudicado por uma propriedade sua, Felipe, ter sido violentado fisicamente. No entanto, quando Hilário foi condenado a perder seu emprego, o panorama se modifcou, tendo Francisco José Gonçalves da Silva que enfrentar uma forte pressão política, pois dificilmente Hilário não tenha se articulado politicamente para convencer Francisco a retirar a queixa.

Do mesmo modo que estimei construir hipóteses e interpretações para o caso de Felipe, tentei fazer o mesmo para as outras histórias evidenciadas ao longo deste trabalho. À vista disso, posso garantir que apesar de todas as exemplificações e pequenas trajetórias demonstradas serem frágeis para defender uma posição segura e coerente, acredito que as narrativas evidenciadas possibilitam tecer alguns comentários e construir algumas considerações acerca da finalidade de uma prisão em Jaguarão. Defendo que o ideal, muitas vezes, era o real, ou na maioria dos casos não podia ser mais do que o real. Ficou evidente que os limites para o bom funcionamento da Cadeia Civil, bem como da polícia, eram enormes. Com isso, o mínimo de segurança e controle social bastava para manter o *status quo* da sociedade jaguarense. A aproximação entre presos, escravos, praças, delegados, carcereiros, militares, entre muitos outros; possibilitou certas formas de funcionamento e gerenciamento dos espaços prisionais. É por esse viés que responderei que finalidade teve a construção de uma Cadeia Civil em Jaguarão, em tempos de escravidão e em espaço de fronteira.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Busquei mostrar no primeiro capítulo os espaços que serviam de cárcere na falta do mesmo, o que evidenciou a precariedade material com que os presos tinham de vivenciar, precariedade essa, que servia como instrumento para as autoridades municipais e polícias reivindicarem a construção de uma Cadeia Civil para a cidade. Segurança, esta era a palavra mais enunciada pelas autoridades em referência às embarcações e a Prisão Militar, ganhando o acréscimo dos altos custos dos aluguéis, quando os presos estavam em casa particulares. Todo esse acúmulo acabava inviabilizando a continuidade dos contratos com os proprietários das casas, e normalmente, os mesmos pediam a devolução de suas propriedades pelos atrasos dos pagamentos. A construção de um espaço próprio que servisse de prisão já era mais que necessário, primeiro, por causa dos fatores já citados, segundo, por Jaguarão estar incluído na política nacional que pregava pela reforma das prisões.

Desse modo, o segundo capítulo ocupou-se de mapear as propostas e a construção de uma prisão em Jaguarão, assim como seu funcionamento. Neste, viu-se a dificuldade na arrecadação de verbas para a construção, o que gerou um desconforto nas relações com os arrematantes da obra. Foram 10 longos anos para a obra terminar e ver os presos serem transferidos para o novo cárcere. Com o término da obra, desapareceram os problemas com os gastos dos aluguéis, mas permaneceram os cuidados com a segurança. Também, exemplifiquei que em tempos de uma nova prisão persistiam velhas práticas, já que no dia 27 de janeiro de 1865, por falta de guardas na cadeia, os encarcerados foram enviados para as canhoneiras estacionadas no cais de Jaguarão. Velhas e novas práticas foram utilizadas pelos sujeitos para forjarem relações, ora estremecendo as estruturas, ora contribuindo para a manutenção da ordem vigente.

Embora eu tenha buscado tecer algumas considerações sobre as relações sociais nos dois primeiros capítulos, foi no terceiro capítulo em especial, que demonstrei mais massivamente o relacionamento interpessoal, como também, as estratégias utilizadas pelos sujeitos frente aos problemas que surgiam conforme as circunstâncias históricas. Pequenas ações cotidianas criavam vínculos e conflitos sociais, que muitas vezes, atingiam um nível mais estrutural. Quando o escravo Francisco juntamente com outros três presos fugiram da prisão devido à contribuição do guarda que fazia a segurança da Cadeia Civil, a opinião jornalística não demorou em pedir que a cabeça do escravo fosse posta a preço. Em momentos

semelhantes a esses o cárcere jaguarense tornava-se o alvo dos olhares atentos da “opinião pública”.

Fator de enorme relevância que justificou a construção da Cadeia Civil de Jaguarão, como por toda a parte do território do império brasileiro, foi a escravidão. Preocupados com a mão de obra escrava e seu ordenamento, as autoridades insistiam em afirmar a condição dos escravos na sociedade. Felipe, escravo de Francisco José Gonçalves da Silva, provavelmente, não imaginava que ao estar assistindo a procissão de Nossa Senhora do Rosário, seria preso pelo Delegado Hilário Teixeira de Mello e torturado na Cadeia Civil pelo carcereiro em um preso, como também não pensava, o quanto sua história seria importante para a compreensão do funcionamento da prisão. O que ocorreu com Felipe, talvez, seja uma ótima síntese de como se davam as relações entre os indivíduos. Em boa parte dos casos, relações não amistosas, a exemplo da atitude que o Delegado Hilário, o carcereiro e o preso tiveram para com Felipe.

Os Delegados não eram trabalhadores privilegiados, visto a grande taxa de desistência das funções, mas em comparação com os praças e os carcereiros, tinham boas oportunidades para ascender politicamente e consequentemente melhorar as condições econômicas. O capital político deveria ser o mais objetivado na função da delegacia, em vista que os delegados ou antigos delegados foram frequentes protagonistas na política e nos cenários sociais em Jaguarão. A história da Cadeia Civil de Jaguarão não pode ser escrita sem eles, do mesmo modo que não pode desconsiderar o valor dos carcereiros e guardas da prisão. Estes dois últimos foram primordiais para manutenção do cárcere, estabelecendo relações tão próximas com os presos, que poderia contribuir para a eficácia das fugas, como prejudicar ainda mais a realidade dos que estavam atrás das grades. Felipe não teve a sorte de muitos presos, mas ao mesmo tempo em que estava amarrado na grade da Cadeia Civil, uma longa história deve ter amarrado as relações entre o preso Faustino e o carcereiro.

As trocas de experiência nas ruas e na prisão cruzaram fronteiras, as fugas para o que hoje chamamos de Uruguai eram constantes, bem como as fugas do Uruguai para Jaguarão. A fronteira era manejada pelos sujeitos, e isso a documentação mostra de forma bem clara. Os indivíduos agiam conscientemente, reconhecendo a condição fronteiriça a qual Jaguarão faz parte, visto que a principal rota de fuga de presos, desertores e escravos era para o outro lado do rio Jaguarão. O sentido inverso também estava presente, dado que não eram apenas as fugas que constituíam a fronteira, mas famílias, amigos, trocas culturais, entre outros. São diversos os motivos que conduziam a travessia para um ou outro lado da fronteira. Isto posto, considero que a preocupação com a fronteira foi uma justificativa de peso para a construção

da Cadeia Civil, o que não deixou de ser com a prisão em funcionamento, pois na fuga dos presos praticamente já se sabia para onde eles iriam escapar.

A sociedade jaguarense no século XIX compartilhou muitos elementos de outras cidades do Brasil imperial, a exemplo da escravidão. Porém, a fronteira não está presente em todas as cidades, o que torna singular as experiências construídas nesses espaços, por isso, seria inadmissível pensar a Cadeia de Jaguarão sem considerar a fronteira. Contudo, foram as ações microscópicas que tiveram papel preponderante nas formulações de políticas de repressão e controle da cidade, pois no meu ponto de vista, a construção e o funcionamento da prisão jaguarense estão intrinsecamente ligados às práticas cotidianas. Durante o período analisado, não encontrei vestígio algum que comprovasse que a finalidade da construção de uma prisão em Jaguarão fosse muito além do que manter a segurança da cidade.

Portanto, a Cadeia Civil de Jaguarão não seguiu o modelo de uma instituição total que coloca uma barreira entre o mundo interno e externo, estabelecendo uma divisão entre grupo controlado e grupo de supervisão¹⁸⁸. Também não foi uma prisão que ao invés de suprimir as infrações, pretendia distingui-las, distribuí-las e utilizá-las¹⁸⁹. Essa concepção que faz parte de uma mecânica do poder, que em sua forma capilar de existir, se inseri nos gestos, nas atitudes, nos discursos, na aprendizagem, e na vida cotidiana dos sujeitos; não pode ser utilizada para pensar a Cadeia Civil de Jaguarão¹⁹⁰. Penso que o objetivo da construção da prisão jaguarense era manter a segurança da “sociedade”, que acabou custando muito caro principalmente para o setor mais pobre da população e para os negros em geral. A finalidade nesse momento era acabar com o incômodo dos aluguéis e a falta de segurança dos espaços que serviam de prisão, o que importava ao final das contas era afastar e isolar o mais longe possível os criminosos. A tentativa de distanciar os dos olhos da sociedade concretizou-se através da construção da prisão na beira do rio Jaguarão, mas esse distanciamento teve seus limites, pois os contatos estabelecidos entre presos e guardas da cadeia, e com os carcereiros, derrubam a tese que os aprisionados ficavam afastados e isolados nas celas.

Por fim, quando a Cadeia Civil entrou em funcionamento, a finalidade passou a ser de controlar os grupos populares que se envolviam em conflitos, que muitos destes, tinham início nos ambientes de socialização e de resistência. As tabernas à beira do rio Jaguarão, e os batuques dos escravos, são alguns exemplos dos escopos das autoridades municipais e policias. No entanto, a lei não punia somente os populares, pois destaquei que advogados e

¹⁸⁸ GOFFMAN. 1961, Op. cit.

¹⁸⁹ FOUCAULT. 1987, op. cit.

¹⁹⁰ FOUCAULT, Michel. *Microfísica do poder*. Rio de Janeiro: Graal, 1979.

delegados também podiam ser punidos, embora, esses casos entrassem para o grupo das exceções. Desse modo, acredito que de maneira geral, a finalidade da prisão era manter as mínimas condições de segurança que mantivesse os presos encarcerados, e nos cumprimentos desse objetivo, muitos presos eram jogados para dentro das celas e eram esquecidos pelo poder público por vários anos. Com base nisso, considero que o ideal de prisão era aquela que mantivesse os presos encarcerados e jogados nas celas da Cadeia Civil de Jaguarão, portanto, a relação entre o ideal e o real era bem próxima. Entretanto, engana-se quem pensa que o ideal não estava em constante transformação, pois quando os sujeitos negavam seu papel de “vítimas da lei”, para assumir o papel de protagonistas da história, as estruturas tendiam a balançar, e era nesse instante, que a “opinião pública” clamava por mais segurança.

Embora a monografia esteja carregada de afirmações e conclusões, considero que estes posicionamentos são provisórios. Possivelmente, uma análise acompanhada de um *corpus* documental mais vasto poderia trazer outras conclusões, e é isso que torna o universo da pesquisa empírica um campo rico e fascinante. Minha intenção foi construir um diálogo entre eu, a bibliografia consultada, as fontes pesquisadas, e o leitor. Trajeto que precisa ser repetido e revisado, pois ainda existem múltiplas histórias da Cadeia Civil de Jaguarão a serem escritas e contadas.

FONTES

IHGJ

Atas da Câmara Municipal (1845-1849)
Ofícios da Câmara Municipal (1845-1870)
Jornal O Echo do Sul (1857)
Jornal Atalaia do Sul (1868-1870)
Jornal O Jaguarense (1855-1856)

AHRS

Fundo Polícia. Maço 12.
Fundo Polícia. Maço 47.
Fundo Polícia. Maço 44.
Fundo Autoridades Municipais. (1845-1870)
Fundo Eleições. Maço 2.

APERS

Processo Crime. Fundo Comarca de Piratini. Subfundo 1^a Vara Cível e Crime. Processo número 2510. 1870.
Catálogos Seletivos Documentos da Escravidão.

CRL

Relatórios dos Presidentes da Província. (1846-1870)

REFERÊNCIAS

- AL-ALAM, Caiuá. Cardoso. *A negra força da princesa: polícia, pena de morte e correção em Pelotas (1830-1857)*. São Leopoldo: Universidade do Vale do Rio dos Sinos. 2007. (Dissertação de mestrado).
- AL-ALAM, Caiuá. Cardoso. *Palácio das misérias: populares, delegados e carcereiros em Pelotas, 1869-1889*. Porto Alegre, 2013. (Tese de doutorado).
- AL-ALAM, Caiuá Cardoso; BOM, Matheus Batalha; SILVA, Tiago Rosa da; LOPES, Taiane Naressi. *Uma prisão na fronteira: a construção da cadeia civil de Jaguarão-RS*. Revista Sertões, (no prelo).
- ARCE. Ana Ines. “*Os verendos restos da sublime geração farroupilha, que andei a recolher de entre o pó das idades*”: uma história arquivística da Coleção Varela. Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), Porto Alegre, 2011. (Trabalho de Conclusão de Curso).
- ARAÚJO. Carlos Eduardo Moreira. *Cárceres imperiais: a Casa de Correção do Rio de Janeiro. Seus detentos e o sistema prisional no Império, 1830-1861*. Campinas: UNICAMP, 2009 (Tese de Doutorado).
- BASILE, Marcelo. *O laboratório da nação: a era regencial (1831-1840)*. In: GRINBERG, Keila e SALLES, Ricardo (Orgs.). *O Brasil Imperial, volume II: 1831-1870*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009.
- BECCARIA, Cesare. *Dos delitos e das Penas*. São Paulo: Martin Claret, 2002.
- BENTHAM, Jeremy [et al] *O panóptico*. Organização de Tomaz Tadeu; traduções de guacira lopes louro, M. d. Magno, Tomaz Tadeu. 2. ed. Belo Horizonte : autêntica editora, 2008.
- CARDOSO, Fernando Henrique. *Capitalismo e escravidão no Brasil meridional*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1977.
- CANCELLI, Elizabeth. *Criminosos e não criminosos na história*. IN: CANCELLI, Elizabeth. *A cultura do crime e da lei. 1889-1930*. Brasília: Editora Universidade de Brasília. Série Prometeu. Edições Humanidades, 2001.

CESAR, Tiago da Silva. *A ilusão panóptica: encarcerar e punir nas imperiais cadeias da Província de São Pedro (1850-1888)*. São Leopoldo: Universidade do Vale do Rio dos Sinos. 2014. (Dissertação de mestrado).

CHIES, Luiz Antônio Bogo. *Prisão e Estado: a função ideológica da privação de liberdade*. Pelotas: EDUCAT, 1997.

COSTA, Marcos Paulo Pedrosa. *O caos ressurgirá da Ordem: Fernando de Noronha e a reforma prisional no Império*. São Paulo: IBCCRIM, 2009.

DORATIOTO, Francisco Fernando Monteoliva. *Maldita Guerra: nova história da Guerra do Paraguai*. São Paulo: Companhia das letras, 2002.

FERRER, Francisca Carla Santos. *Entre a liberdade e a escravidão na fronteira meridional do Brasil: Estratégias e resistências dos escravos na cidade de Jaguarão 1865 a 1888*. São Paulo: Universidade de São Paulo, 2011. (Tese de Doutorado).

FLORES, Mariana Flores da Cunha Thompson. *Crimes de Fronteira: a criminalidade na fronteira meridional do Brasil (1845-1889)*. Porto Alegre: PUCRS, 2012. (Tese de Doutorado).

FOUCAULT, Michel. *Microfísica do poder*. Rio de Janeiro: Graal, 1979.

FOUCAULT, Michel. *Vigiar e Punir: nascimento da prisão*. Petrópolis: Vozes, 1987.

FREYRE, Gilberto. *Casa-Grande & Senzala*. Rio de Janeiro: Livraria José Olympio, 1966.

GAMA, Andréa Lima. *O Legado da Escravidão na Formação do Patrimônio Cultural Jaguarense (1802-1888)*. Pelotas: Universidade Federal de Pelotas, 2010. (Dissertação de mestrado).

GINZBURG, Carlo. *O Queijo e os Vermos*. São Paulo: Cia das Letras, 2006.

GOFFMAN, Erving. *Manicômios, prisões e conventos*. São Paulo: Editora Perspectiva, 1961.

GONÇALVES. Flávia Maíra de Araújo. *Cadeia e Correção: sistema prisional e população carcerária na cidade de São Paulo (1830-1890)*. São Paulo: Universidade de São Paulo, 2010. (Dissertação de mestrado).

MAIA, Clarissa Nunes; SÁ NETO, Flávio de; COSTA, Marcos; BRETAS, Marcos Luiz (org.). *História das prisões no Brasil*. v. 1 e v. 2. Rio de Janeiro: Rocco, 2009.

MAIA, Clarisse Nunes. *Policlados: controle e disciplina das classes populares na cidade do Recife, 1865-1915*. Recife: UFPE, 2001. (Tese de Doutorado).

MARTINS, Roberto Duarte. *A ocupação do espaço na fronteira Brasil-Uruguai: a construção da cidade de Jaguarão*. Universidade Politécnica da Catalunha, 2001. (Tese de Doutorado).

MARIZ, Silviana Fernandez. “*Oficina de Satanás: a cadeia pública de Fortaleza (1850 - 1889)*”. Fortaleza: Universidade Federal do Ceará. 2004. (Dissertação de mestrado).

MOLET, Claudia Daiane Garcia. *Entre o trabalho e a correção: escravas e forras na cadeia de Rio Grande/RS (1864-1875)*. Pelotas: UFPel, 2011. (Dissertação de Mestrado).

MOREIRA, Paulo Roberto Staudt. *Entre o Deboche e a Rapina: Os cenários sociais da criminalidade popular em Porto Alegre*. Porto Alegre: UFRGS, 1993. (Dissertação de Mestrado).

MOREIRA, Paulo Roberto Staudt. *Uma Parda Infância: Nascimento, primeiras letras e outras vivências de uma criança negra numa vila fronteiriça (Aurélio Viríssimo de Bittencourt / Jaguarão, século XIX)*. Anais do 4º Encontro Escravidão e Liberdade no Brasil Meridional. Curitiba: UFPR, 2009.

NASCIMENTO, Álvaro Pereira do. *Marinheiros em revolta: recrutamento e disciplina de guerra (1880-1910)*. Campinas: 1997. (Dissertação de mestrado).

NETO, Flávio de Sá Cavalcanti de Albuquerque. *A reforma prisional no Recife oitocentista: da Cadeia à Casa de Detenção (1830 – 1874)*. Dissertação de Mestrado em História. UFPE, 2008.

PANIÁGUA, Edson Romário Monteiro. *Fronteiras, violência e criminalidade na região platina: o caso do município de Alegrete (1852-1864)*. Alegrete: Instituto Cultural José Gervasio Artigas, 2013.

PESAVENTO, Sandra Jatahy. *Visões do cárcere*. Porto Alegre: ZOUK, 2009.

PICCOLO, Helga. *Vida política no século XIX*. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 1998. p. 48 e 49.

RIBEIRO, José Iran. *Quando o serviço os chamava: Milicianos e Guardas Nacionais no Rio Grande do Sul (1825-1845)*. Santa Maria: Ed. da UFSM, 2005.

ROSENBERG, André. *Polícia, policiamento e o policial na província de São Paulo, no final do Império: a instituição, prática cotidiana e cultura*. São Paulo: Universidade de São Paulo. 2008. (Tese de Doutorado).

REVEL, Jaques. *Microanálise e construção do social*. In: REVEL, Jaques. (Org.) *Jogos de Escalas*. Rio de Janeiro: FGV, 1998.

REVEL, Jacques. *Micro-história, macro-história: o que as variações de escala ajudam a pensar em um mundo globalizado*. Revista Brasileira de Educação. V. 15. N. 45. Set/dez. 2010.

RÜSEN, Jörn. *A Razão histórica*. Tradução de Estevão de Rezende Martins. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2001.

RÜSEN, Jörn. *Reconstrução do passado*. Tradução de Asta-Rose Alcaide. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2007.

RÜSEN, Jörn. *História Viva*. Tradução de Estevão de Rezende Martins. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2007.

SANT' ANNA, Marilene Antunes. *A imaginação do castigo: discursos e práticas sobre a Casa de Correção do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: UFRJ, 2010. (Tese de Doutorado).

SANT' ANNA, Marilene Antunes. *De um lado, punir; de outro, reformar: projetos e impasse em torno da implantação da Casa de Correção e do Hospício de Pedro II no Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: UFRJ, 2002. (Dissertação de Mestrado).

SILVA, Eduardo; REIS, João José. *Negociação e conflito: a resistência negra no Brasil escravista*. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

SILVA, Mozart Linhares Da. *Do império da lei às grades da cidade*. Porto Alegre: EDIPUCRS, 1997.

THOMPSON, Edward Palmer. *Senhores e Caçadores: a origem da Lei Negra*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

TRINDADE, Claudia Moraes. *A Casa de Prisão com Trabalho da Bahia, 1833 – 1865*. Salvador: Universidade Federal da Bahia, 2007. (Dissertação de mestrado).

TRINDADE, Cláudia Moraes. *Ser preso na Bahia no século XIX*. Salvador: Universidade Federal da Bahia, 2012. (Tese de Doutorado).

VIEIRA, Júnior Wilson; BARBO, Lenora de Castro. *Casa de Câmara e Cadeia da Capitania de Goyaz: Espaço e Representação*. In: IV Simpósio LusoBrasileiro de Cartografia Histórica, Porto, 9-10 de Novembro de 2011.